



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 28/2011**

Brasília, DF, 15 de julho de 2011.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 28/2011**  
**Brasília, DF, 15 de julho de 2011.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 402, DE 6 DE JULHO DE 2011.**

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao Centro de Controle Interno do Exército...9

**COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 07-CPO, DE 6 DE JULHO DE 2011.**

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso por escolha, referentes às promoções de 25 de novembro de 2011..... 11

**PORTARIA Nº 09 - CPO, DE 12 DE JULHO DE 2011.**

Altera o Anexo A da Portaria CPO nº 04, de 1º de março de 2011, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso ( QA ) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2011..... 14

**PORTARIA Nº 10 - CPO, DE 13 DE JULHO DE 2011.**

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso ( QA ) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2011..... 15

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 64 -EME, DE 5 DE JULHO DE 2011.**

Desativa o Canhão M40A1/A2 106mm Sem Recuo.....21

**PORTARIA Nº 65-EME, DE 8 DE JULHO DE 2011.**

Extingue cursos no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica.....21

**PORTARIA Nº 66-EME, DE 8 DE JULHO DE 2011.**

Cria o Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos e estabelece condições de funcionamento.....22

**PORTARIA Nº 67-EME, DE 8 DE JULHO DE 2011.**

Cria o Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais e estabelece condições de funcionamento.....22

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 091-DGP, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Distribui as vagas dos cursos de especialização e extensão e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012.....23

### PORTARIA Nº 098-DGP, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva, presencial e pela Internet, em 2011 - EXAR/ 2011.....44

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 085 - DECEX, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/CM – IR 60-08).....45

### PORTARIA Nº 086 - DECEX, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2012.....66

## 3ª PARTE

## ATOS DE PESSOAL

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA Nº 1.715-MD, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....76

### PORTARIA Nº 1.787-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Alteração de designação.....77

### PORTARIA Nº 1.788-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....77

### PORTARIA Nº 1.790-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Designação para participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército dos Estados Unidos da América.....78

### PORTARIA Nº 1.791-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Alteração de período de viagem.....78

### PORTARIA Nº 1.795-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....79

### PORTARIA Nº 1.796-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Anulação de portaria.....79

### PORTARIA Nº 1.806-MD, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Designação para de evento no exterior.....80

### PORTARIA Nº 1.807-MD, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Alteração de missão no exterior.....80

### PORTARIA Nº 1.827-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....80

<b><u>PORTARIA Nº 1.832-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 1.841-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Designação para o Exercício Fuerzas Comando 2011.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 1.842-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.843-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Designação para o missão no exterior.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.844-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Designação para o missão no exterior.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 1.864-SEORI/MD DE 7 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	83

### **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

<b><u>PORTARIA Nº 440-MCT, DE 4 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de membros suplentes de comissão.....	84

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 371, DE 28 DE JUNHO DE 2011.</u></b>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 396, DE 5 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 397, DE 5 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 401, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Agregação de oficial general ao respectivo quadro.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 403, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 404, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Designação de oficial.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 405, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Designação de militares.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 406 DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 407, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Designação de militares.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 408, DE 8 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Autorização para realizar viagem de serviço no exterior.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 409, DE 8 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	88

<b><u>PORTARIA Nº 411, DE 11 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	88

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 090-DGP/DSM, DE 29 DE JUNHO DE 2011.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <b>ex officio</b> , sem indenização à União Federal.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 092-DGP, DE 4 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Dispensa de Instrutor de Tiro de Guerra.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 093-DGP, DE 4 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Exoneração de comandante de organização militar.....	90
<b><u>PORTARIA Nº 094-DGP, DE 4 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar .....	91

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 7 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para Pesquisar e Estudar Modificações nos Uniformes do Exército Brasileiro.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	94
<b><u>PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	97
<b><u>PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	97
<b><u>PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	102
<b><u>NOTA Nº 12-SG/2.8, DE 12 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	102

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL.....</u></b>	<b>103</b>
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 103, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Anulação de punição disciplinar.....	104
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 104, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Cancelamento de punições disciplinares.....	107
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 105, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	108
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 106, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	111
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 107, DE 6 DE JULHO DE 2011.</u></b>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	112





## **1ª PARTE**

### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 402, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao Centro de Controle Interno do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

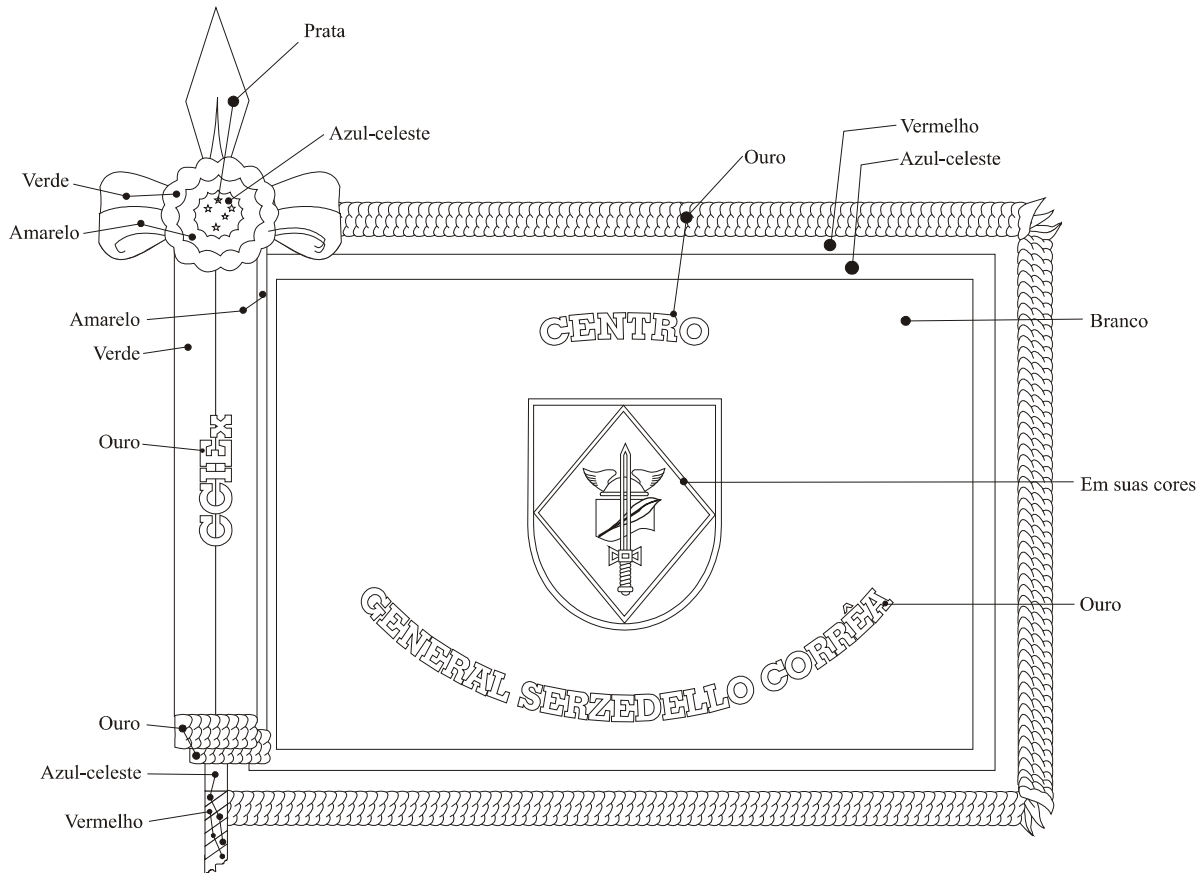
Art. 1º Conceder ao Centro de Controle Interno do Exército, com sede na cidade de Brasília – DF, a denominação histórica “CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA” e o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro; campo de branco, com bordadura de azul-celeste e vermelho, cores representativas do Exército; em abismo o distintivo do Centro de Controle Interno do Exército: escudo português, filetado de ouro, campo de vermelho, carregado com um losango de branco, tangenciando, pelos vértices, todos os lados do campo, contendo, em abismo, um sabre, que indica os atributos peculiares ao Sistema de Controle Interno do Comando do Exército, estando ao mesmo sotopostos o símbolo de relatório de sistema, sobreposto por uma pena, e um capacete alado, conjunto que representa o Controle Interno, tudo em vermelho; envolvendo o escudo, a denominação histórica “CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA”, em arco e de ouro; laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 959, de 21 de dezembro de 2006 e nº 389, de 21 de junho de 2007.

ANEXO  
ESTANDARTE HISTÓRICO DO CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO



## **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

PORTARIA Nº 07-CPO, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso por escolha, referentes às promoções de 25 de novembro de 2011.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58 do Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas ( RLPOAFA ), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescreve o ANEXO A das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército ( IG 10-12 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos quadros de acesso por escolha 03 / 2011 ( QAE 03 / 2011 ), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis de 25 de novembro de 2011, tomando por base o Almanaque de Oficiais / 2011, na forma que se segue:

### **I – OFICIAIS-GENERAIS:**

- a) Gen Div Cmb: até o Gen Div OSWALDO DE JESUS FERREIRA;
- b) Gen Bda Cmb: até o Gen Bda JOSÉ LUIZ JABORANDY JUNIOR;
- c) Gen Bda Int: até o Gen Bda OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA;
- d) Gen Bda Eng Mil: até o Gen Bda UBIRATAN DE SALLES; e
- e) Gen Bda Med: Gen Bda WALDIR DA SILVA LUCENA.

### **II – CORONÉIS DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS:**

- a) Arma de Infantaria: até o Cel RUY HAREHIKO AKAMINE;
- b) Arma de Cavalaria: até o Cel OSMAR STEFANO MENNA BARRETO;
- c) Arma de Artilharia: até o Cel RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA;
- d) Arma de Engenharia: até o Cel JAIRO DE JESUS BOAVENTURA;
- e) Arma de Comunicações: até o Cel MARCOS NETTO DOS REIS;
- f) Quadro de Material Bélico: até o Cel FERNANDO TORQUATO CHAGAS;
- g) Serviço de Intendência: até o Cel EDUARDO PAZUELLO;
- h) Quadro de Engenheiros Militares: até o Cel MARCELO DE MELLO PEREZ; e
- i) Serviço de Saúde ( Médicos ): até o Cel RAMON BAPTISTA SOARES.

Art. 2º Determinar às organizações militares ( OM ) que possuírem oficiais abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que dêem entrada na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais – Sect CPO ( QGEx – Bloco “D” – 2º Pavimento – SMU – CEP 70.630-901 – Brasília - DF ), conforme os prazos e as condições a seguir especificados, dos seguintes documentos:

I – Para os oficiais-generais, até 10 de setembro de 2011: 01 ( uma ) Certidão de Dados Individuais ( CDI ), conforme modelo em anexo à NT 04-D A Prom, disponibilizado no sítio da Diretoria na **internet** ( Promoção / Legislação ).

II – Para os Coronéis, **até 10 de setembro de 2011**:

a) 01 ( uma ) foto 3 x 4 cm recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente. Essa foto deve ser digitalizada com resolução 300 dpi ( extensão do arquivo .JPG ou .JPEG ).

b) 01 ( uma ) via da Ficha-Cadastro dos QAE ( conforme modelo constante do Anexo ), devidamente preenchida. Essa ficha deve ser digitalizada ( extensão do arquivo .DOC ou .ODT ).

c) 01 ( uma ) certidão de dados individuais ( CDI ), conforme modelo em anexo à NT 04-D A Prom, disponibilizado no sítio da Diretoria na **internet** ( Promoção / Legislação ).

§ 1º Estão dispensadas de remeter as fotografias as OM que já o fizeram nos processos de organização dos QAE anteriores.

§ 2º Os coronéis que remeteram as respectivas fichas-cadastro dos QAE em processos anteriores poderão preenchê-las apenas com os dados que tenham sofrido alteração. Caso não tenha ocorrido nenhuma alteração de função no período, não há necessidade de remeter novamente a Ficha.

§ 3º **As fotos e as fichas-cadastro dos QAE, digitalizadas, devem ser enviadas para o e-mail** daprom.qae@dgp.eb.mil.br

§ 4º Não há necessidade de assinar a ficha-cadastro dos QAE.

Art. 3º Determinar, também, que as OM que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria informem à D A Prom, **com urgência**, a eventual incidência dos mesmos em **alterações que venham a ocorrer até a data da promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de **sub judice** ou a liberação da mesma ( processos na Justiça Militar e na Justiça Comum ); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocarem reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor ( art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA - e § 3º do art. 3º das IG 10-12 ).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO à Portaria nº 07 - CPO, de 6 de julho de 2011**

**FICHA CADASTRO DE OFICIAL SUPERIOR - QAE**

<b>Posto/Nome:</b>	
<b>Arma/Quadro/Serviço:</b>	<b>Idt:</b>
<b>Telefones funcionais:</b>	<b>RITEx:</b>

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo/Ch/Dir OM e Instr EE)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

**Função atual:**

Cmdo/Ch/Dir OM (U e SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início	Data de término	EE	Data de início	Data de término

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	<input type="checkbox"/> Ação destacada no cumprimento do dever <input type="checkbox"/> Ação meritória de caráter excepcional	
					Documento do DGP que publicou a homologação:	

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

CURSOS/ESTÁGIOS/MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso/Estágio/Missão	Período	País

PORTARIA Nº 09-CPO, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Altera o Anexo A da Portaria CPO nº 04, de 1º de março de 2011, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso ( QA ) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2011.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas ( RLPOAFA ), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército ( IG 10-12 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 10 de setembro de 2010 e seu ANEXO B ( Calendário para o Processamento das Promoções por Merecimento e por Antiquidade ), resolve:

Art. 1º Alterar o item “1” e “2”, no QCM, do Anexo A da Portaria CPO nº 04, de 1º de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO A**

**LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2011, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.**

**1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos quadros de acesso ( QA )</b>
Infantaria	.....
Cavalaria	.....
Artilharia	.....
Engenharia	.....
Comunicações	.....
Material Bélico	.....
Intendência	.....
Engenheiros Militares	.....
Médicos	.....
Farmacêuticos	.....
Dentistas	.....
QCM	Até o Ten Cel ( 0195677638 ) JOSÉ EUDES DA CUNHA ( inclusive )

**2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos quadros de acesso ( QA )</b>
Infantaria	.....
Cavalaria	.....
Artilharia	.....

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos quadros de acesso ( QA )</b>
Engenharia	.....
Comunicações	.....
Material Bélico	.....
Intendência	.....
Engenheiros Militares	.....
Médicos	.....
Farmacêuticos	.....
Dentistas	.....
QCM	Até o Maj ( 0623514841 ) MANOEL VALTER FERREIRA DA SILVA ( inclusive )
QCO	.....

Art. 2º Determinar às organizações militares ( OM ) que possuem militares abrangidos pelos novos limites constantes desta Portaria, que dêem entrada, na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais ( CPO ), QGEx - Bloco D - 2º Pavimento - SMU - CEP: 70.630-901 - Brasília - DF, mesmo endereço da D A Prom, até o dia 1º de agosto de 2011, a CDI original, conforme modelo existente na Norma Técnica nº 05, da D A Prom, disponibilizada na página eletrônica da Diretoria ( <http://daprom.dgp.eb.mil.br> ), devidamente conferida e assinada.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 10 - CPO, DE 13 DE JULHO DE 2011.**

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso ( QA ) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2011.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas ( RLPOAFA ), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; e combinado, ainda, com o que prescrevem às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército ( IG 10-12 ), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, e seu ANEXO **B** ( Calendário para o Processamento das Promoções por Merecimento e por Antiquidade ), resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária à organização dos QA para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2011, tomando por base o Almanaque de Oficiais.

Art. 2º Determinar às organizações militares ( OM ) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - publicar ordem, em boletim interno ( BI ), para a realização de inspeção de saúde dos militares em questão, caso não tenha sido realizada anteriormente;

II - o rigoroso cumprimento do art. 4º, do Capítulo II, das IG 10-12 e do Calendário constante de seu ANEXO **B**; e

III - que deem entrada, na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais ( CPO ), QGEx - Bloco D - 2º Pavimento - SMU - CEP: 70.630-901 - Brasília - DF, mesmo endereço da D A Prom, até o dia 15 de outubro de 2011, os seguintes documentos:

a) A CDI original ( ANEXO B ), conforme modelo existente na Norma Técnica nº 05, da D A Prom, disponibilizada na página eletrônica da Diretoria ( <http://daprom.dgp.eb.mil.br> ), devidamente conferida e assinada; e

b) 01 ( uma ) fotografia 3x4 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º D1, sem cobertura, de frente, em arquivo digital com o tamanho máximo de 18 kb, a ser enviada para o endereço eletrônico [daprom.qam@dgp.eb.mil.br](mailto:daprom.qam@dgp.eb.mil.br), identificada com o posto, Arma / Quadro / Serviço ( A / Q / Sv ), nome e identidade, ou impressa em papel fotográfico identificado no verso com posto, A / Q / Sv, nome e identidade. **A remessa deverá ser efetuada caso a fotografia inexista ou esteja desatualizada na Ficha Individual do militar.**

Art. 3º Determinar, também, às OM que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à Secretaria da CPO / D A Prom, remetendo o documento comprobatório, a eventual incidência, dos referidos militares, em alterações que venham a ocorrer **até a data de promoção**, tais como:

I - pedido de transferência para a reserva remunerada;

II - incapacidade física definitiva e / ou reforma;

III - aplicação, cancelamento e / ou anulação de punições disciplinares;

IV - prisão em flagrante delito;

V - submissão a conselho de justificação;

VI - prisão preventiva, no contexto de inquérito policial e inquérito policial militar;

VII – falecimento;

VIII - entrada em LTIP, LTSPF ou LACC;

IX - passagem à situação de “**sub judice**” ou a liberação da mesma, **inclusive nos casos de Justiça Comum**;

X - situação de agregação ou reversão;

XI - condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitado em julgado;

XII – demissão; e

XIII - outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor ( art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA –, e parágrafo 3º do art. 3º das IG 10-12 ).

Parágrafo único. Em todas as informações das alterações devem constar o nome completo, posto, A / Q / Sv e o número da identidade do militar.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 05 – CPO, de 1º de julho de 2011.



## ANEXO A

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE DEZEMBRO DE 2011, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso ( QA )
Armas, QMB e Sv Int	Todos os tenentes-coronéis da Turma de Formação de 1987.
QEM	Todos os tenentes-coronéis da Turma de Formação de 1987 (oriundos da AMAN) e da Turma de Formação de 1989 (não oriundos da AMAN).
Médicos	Todos os tenentes-coronéis da Turma de Formação de 1989.
Farmacêuticos	
Dentistas	
QCM	Não há previsão de promoções.

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso ( QA )
Armas, QMB e Sv Int	Todos os majores da Turma de Formação de 1991.
QEM	Todos os majores da Turma de Formação de 1991 (oriundos da AMAN) e da Turma de Formação de 1992 (não oriundos da AMAN).
Médicos	Todos os majores da Turma de Formação de 1993.
Farmacêuticos	
Dentistas	
QCM	Não há previsão de promoções
QCO	Todos os majores da Turma de Formação de 1990.

#### 3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso ( QA )
Armas, QMB e Sv Int	Todos os capitães da Turma de Formação de 1997.
QEM	Todos os capitães da Turma de Formação de 1997.
Médicos	Não há previsão de promoções.
Farmacêuticos	
Dentistas	
QCM	
QCO	Todos os capitães da Turma de Formação de 1996.

#### 4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso ( QA )
Armas, QMB e Sv Int	Todos os 1º tenentes da Turma de Formação de 2005.
QEM	
Médicos	
Farmacêuticos	
Dentistas	
QCM	Todos os 1º tenentes da Turma de Formação de 2006.
QCO	Todos os 1º tenentes da Turma de Formação de 2004.

#### 5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso ( QA )
Armas, QMB e Sv Int	Todos os 2º tenentes da Turma de Formação de 2009.
QCM	Todos os 2º tenentes da Turma de Formação de 2010.

#### 6. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos quadros de acesso ( QA )
Todos	Não há previsão de promoções.

#### Observações:

- 1) Excluir das turmas de formação os militares ultrapassados por integrantes de turmas posteriores, na forma dos §2º e §3º do art. 2º do Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001 – RLPOAFA.
- 2) Observar os casos dos militares que tiveram a contagem de tempo de serviço interrompida por motivos diversos, sendo, portanto, reposicionados no almanaque perdendo sua “turma de formação”. Estes militares podem estar fora ou dentro dos limites estabelecidos neste estudo, conforme o caso (§4º do art. 2º do Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001 – RLPOAFA).

**ANEXO B**  
**MODELO DE CDI PARA OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO DO QAO**

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

Visto:

\_\_\_\_\_  
Cmt, Ch ou Dir OM

**CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS**

Certifico, para fins de processamento das promoções de       (DD/MM/AA)      , que o (Posto / Arma / Quadro / Serviço), Identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO) encontra-se na seguinte situação(\*):

SITUAÇÃO	SIM/NÃO
1. posicionado corretamente no Almanaque de Oficiais, em ___ de _____ de _____.	
2. agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação).	
3. atingirá, até a data das promoções, a idade limite para a permanência no serviço ativo.	
4. preso preventivamente, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.	
5. denunciado em processo crime na <b>justiça militar</b> , com a sentença final não tendo transitado em julgado ( <b>sub judice</b> ).	
6. denunciado em processo crime na <b>justiça comum</b> , com a sentença final não tendo transitado em julgado ( <b>sub judice</b> ).	
7. submetido a Conselho de Justificação, instaurado <b>ex officio</b> .	
8. preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.	
9. condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.	
10. em gozo de licença para tratar de interesse particular ( <b>LTIP</b> ), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) ( <b>LACC</b> ).	
11. ter gozado licença para tratar de interesse particular ( <b>LTIP</b> ), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) ( <b>LACC</b> ).	
12. condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.	
13. em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.	
14. considerado desaparecido ou extraviado.	
15. considerado desertor.	
16. em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.	
17. em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.	
18. no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração indireta.	
19. à disposição de Ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.	
20. concluiu com aproveitamento os cursos previstos no art. 9º do RLPOAFA.	
21. conta com serviço arregimentado conforme o art.10 do RLPOAFA.	
22. exerceu funções específicas conforme o art. 13 do RLPOAFA.	

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**

(\*) Em conformidade com as condições básicas, previstas nos art. 15, 16, 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e nos art. 6º a 13 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).

Certifico, ainda, que o militar realizou Inspeção de Saúde, para fins de promoção, em sessão de (DD/MM/AA) obtendo o parecer \_\_\_\_\_ para o Serviço do Exército, publicado no BIR nº \_\_\_\_\_, de (DD/MM/AA); possui (não possui) Teste de Avaliação Física (TAF) válido, de acordo com o que prescreve a Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007; teve suas Fichas Individual, Individual com Movimentações, de Valorização do Mérito e Disciplinar conferidas por Comissão destinada a essa finalidade, havendo (não havendo) alterações quanto a essa documentação, conforme Relatório do Exame de Dados Individuais publicado no BI nº \_\_\_\_\_ de (DD/MM/AA); e que há (não há) documentos retificadores/comprobatórios a serem enviados à Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção de Pessoal

Esta Certidão foi publicada no BI Reservado nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, desta OM.

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Posto  
Militar incluído nos limites do QA \_\_\_\_\_ / AAAA

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 64-EME, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Desativa o Canhão M40A1/A2 106mm Sem Recuo.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, e de conformidade com o item 9) do art. 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 103 do art. 18 das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Desativar, para o Exército Brasileiro, o Canhão M40A1/A2 106mm Sem Recuo.

Parágrafo único. A referida desativação é fruto da decisão tomada na Reunião Decisória a Distância, encerrada em 5 de julho de 2011.

Art. 2º Autorizar o Comando Logístico a providenciar a destinação do material, de acordo com a Diretriz para Recolhimento e Alienação específica.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 65-EME, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Extingue cursos no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir os seguintes cursos no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica:

I - Curso Intermediário de Guerra Eletrônica para Oficiais; e

II - Curso Intermediário de Guerra Eletrônica para Sargentos.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Logístico tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 169-EME e nº 170 -EME de 9 de dezembro de 2009.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 66-EME, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Cria o Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos e estabelece condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos, que tem o objetivo de ampliar conhecimentos e técnicas da inteligência do sinal para a ocupação de cargos e o desempenho de funções específicas nos Sistemas de Guerra Eletrônica e Inteligência do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau médio e na modalidade de extensão;

II – funcione, a partir de 2013, no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica e na Escola de Inteligência do Exército, nos anos ímpares;

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, sendo 8 (oito) semanas iniciais, por meio do ensino a distância, e 16 (dezesesseis) semanas de atividades presenciais;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, primeiros e segundos sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Centro de Inteligência do Exército (CIE);

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia, em coordenação com o CIE; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 67-EME, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Cria o Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais e estabelece condições de funcionamento.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais que tem o objetivo de ampliar conhecimentos e técnicas da inteligência do sinal para a ocupação de cargos e o desempenho de funções específicas nos Sistemas de Guerra Eletrônica e Inteligência do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior e na modalidade de extensão;

II - funcione, a partir de 2012, no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica e na Escola de Inteligência do Exército, nos anos pares;

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, sendo 8 (oito) semanas iniciais, por meio do ensino a distância, e 16 (dezesesseis) semanas de atividades presenciais;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, tenentes e capitães da Arma de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Centro de Inteligência do Exército (CIE);

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia, em coordenação com o CIE; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 091-DGP, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Distribui as vagas dos cursos de especialização e extensão e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Distribuir as vagas dos cursos de especialização e extensão e estágios gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2012, conforme o constante do anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO À PORTARIA Nº 091-DGP, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2012**

**1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS**

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	Qq Arma, QMB e Sv Int	14	1
		Básico de Inteligência		17	2
		Inteligência de Imagens		7	3
		Intermediário de Inteligência		17	4
DECEX	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica	Com e QEM (Computação e Eletrônica)	15	5
		Intermediário de Guerra Eletrônica	Com	8	6
	EsCom	Extensão de Manutenção de Comunicações	Com	6	7
	CEP	Análise de Sistemas	Qq Arma, QMB e Sv Int	25	8
		Avançado de Operações Psicológicas	Qq Arma, QMB e Sv Int	20	9
		Comunicação Social – 1ª fase – EAD	Inf	6	10
			Cav	4	
			Art	3	
			Eng	2	
			Com	2	
			QMB	2	
			Int	1	
		Soma	20		
	Comunicação Social – 2ª fase – Presencial	Concludentes da 1ª fase-EAD	15		
Coordenação Pedagógica – 1ª fase – EAD	Inf	3	11		
	Cav	1			
	Art	2			
	Eng	1			
	Com	1			
	QMB	1			
	Int	1			
Soma	10				
Coordenação Pedagógica - 2ª fase – Presencial	Concludentes da 1ª fase/EAD	10	11		



Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs	
			A/Q/Sv	Vagas		
DECEX	CEP	Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) - 1ª Fase – EAD	Qualquer A/Q/Sv	64	12	
		Psicopedagogia Escolar – 1ª Fase – EAD	Inf	9	13	
			Cav	4		
			Art	4		
			Eng	3		
			Com	3		
			QMB	2		
			Int	2		
	Soma	27				
	Psicopedagogia Escolar – 2ª Fase – Presencial	Concludentes da 1ª fase/EAD	22			
	Pós-Graduação em Administração Hospitalar	Qq Arma, QMB, QCO (Adm) e Sv Int	30	14		
	Pós-Graduação em Direito Militar	Qq Arma, QMB, QCO (Dirt) e Sv Int	30	15		
	ECEME	Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) - 2ª fase – Presencial	Qualquer A/Q/Sv	1º-Turno	32	16
				2º-Turno	32	
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea	Art	27	17	
EsEFEx	Instrutor de Educação Física	Inf	15	18		
		Cav	8			
		Art	9			
		Eng	4			
		Com	3			
		QMB	3			
		Int	3			
	Soma	45				
	Medicina Desportiva	Sau	6	19		
EsEqEx	Instrutor de Equitação	Cav	6	20		
		Art	2			
		Soma	8			
EsIE	Especialização em Gestão	Qq Arma, QMB e Sv Int	70 (a)	21		
	Gestão da Manutenção	QMB	20	22		

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv/	Vagas	
DECEX	EsIE	Observador Aéreo	Inf	2	23
			Cav	1	
			Art	2	
			Eng	1	
			Soma	6	
		Perícia e Investigação Criminal	<b>Cmdo Mil A</b>	<b>Vagas</b>	24
			CMA	1	
			CML	1	
			CMS	1	
			CMO	1	
	OMS	Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas	Sv Sau e QCO	36	25
			Sau	8	26
				5	27
				55	28
	HCE	Residência Médica		32	29
CMA	CIGS	Operações na Selva - Catg "A"	Qq Arma, QMB e Sv Int	20	30
		Operações na Selva - Catg "B"		100	31
		Operações na Selva - Catg "E"	Sau	10	32
		Operações na Selva - Catg "G"	Cadetes 4º Ano	150	33
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	Asp Of Egresso da AMAN	200(b)	34
			Oficiais de Carreira	67	
			Cadetes 3º Ano	200	
		DOMPSA	Int	8	35
	Mestre de Salto	Qq Arma, QMB/Sv	36	36	
	Precursor Paraquedista	Qq Arma, QMB/Sv Int	6	37	
	11º BI Mth	Avançado de Montanhismo	Qualquer A/Q/Sv	5	38
Básico de Montanhismo		20		39	
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos	Qq Arma, QMB e Sv Int	35	40
		Forças Especiais		12	41
		Operações Psicológicas		10	42

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
CMS	CI Bld	Operação da Viatura Blindada Especial de Engenharia Leopard 1BR	Eng	3	43
		Operação da Viatura Blindada de Combate – CC Leopard 1A5 BR	Cav	8	44
		Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Ponte – CC Leopard 1 BR	Eng	3	45
		Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR	QMB	3	46
CMSE	CIAvEx	Avançado de Aviação	Qq Arma, QMB e Sv Int	5	47
		Gerência Administrativa de Aviação do Exército	Int	4	48
		Gerência de Manutenção de Aeronaves	QMB e QEM	8	49
		Gerência de Manutenção de Aviônicos	Com	4	50
		Piloto de Aeronaves	Inf, Cav, Art e Eng	20	51
		Piloto de Combate		19	52

a) Curso com 2 (dois) turnos de 35 (trinta e cinco) alunos cada.

b) 200 vagas destinadas, prioritariamente, aos Asp oriundos da AMAN, que deverão realizar o Curso Básico Paraquedista no 1º turno.

#### **OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:**

1	Port nº 047-EME, de 20 MAIO 08
2	Port nº 074-EME, de 25 JUN 07
3	Port nº 019-EME, de 21 FEV 08
4	Port nº 073-EME, de 25 JUN 07
5	Port nº 079-EME, de 2 SET 08
6	Port nº 170-EME, de 9 DEZ 09
7	Port nº 169-EME, de 23 NOV 05
8	Port nº 184-EME, de 20 DEZ 10
9	Port nº 113-EME, de 16 AGO 10
10	Port nº 106-EME, de 4 AGO 10
11	Port nº 034-EME, de 12 ABR 10
12	Port Cmt Ex nº 395, de 9 MAIO DE 2005 e Port nº 123-EME, de 29 AGO 06
13	Port nº 035-EME, de 12 ABR 10
14	Port nº 126-EME, de 18 NOV 09
15	Port nº 046-EME, de 16 MAIO 07
16	Port nº 395-Cmt Ex, de 9 MAIO DE 2005 e Port nº 123-EME, de 29 AGO 06
17	Port nº 064-EME, de 25 JUN 07
18	Port nº 129-EME, de 17 OUT 05

**OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:**

19	Port nº 121-EME, de 1º SET 05
20	Port nº 008-EME, de 13 FEV 08
21	Port nº 197-EME, de 23 DEZ 10
22	Port nº 194-EME, de 5 DEZ 05
23	Port nº 164-EME, de 23 NOV 05
24	Port nº 180-EME, de 20 DEZ 10
25	Port nº 130-EME, de 18 NOV 09
26	Port nº 128-EME, de 18 NOV 09
27	Port nº 142-EME, de 18 NOV 09
28	Port nº 143-EME, de 18 NOV 09
29	Port nº 141-EME, de 18 NOV 09
30	Port nº 040-EME, de 15 ABR 10
31	Port nº 041-EME, de 15 ABR 10
32	Port nº 049-EME, de 27 ABR 10
33	Port nº 145-EME, de 9 NOV 10
34	Port nº 064-EME, de 2 JUN 10 e Port nº 019-EME, de 19 MAR 10
35	Port nº 211-EME, de 29 NOV 06
36	Port nº 049-EME, de 8 JUN 05
37	Port nº 005-EME, de 11 FEV 10
38	Port nº 073-EME, de 21 JUL 1997
39	Port nº 075-EME, de 21 JUL 1997
40	Port nº 117-EME, de 12 NOV 09
41	Port nº 119-EME, de 12 NOV 09
42	Port nº 115-EME, de 12 NOV 09
43	Port nº 200-EME, de 27 DEZ 10
44	Port nº 201-EME, de 27 DEZ 10
45	Port nº 202-EME de 27 DEZ 10
46	Port nº 203-EME de 27 DEZ 10
47	Port nº 023-EME, de 7 ABR 03
48	Port nº 192-EME de 21 DEZ 10
49	Port nº 190-EME de 21 DEZ 10
50	Port nº 181-EME de 21 DEZ 10
51	Port nº 039-EME de 7 MAIO 1997 e Port nº 003-EME de 21 JAN 05
52	Port nº 101-EME de 10 NOV 1999

## 2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA PRAÇAS

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs	
			C Mil A	Vagas		
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	Todos C Mil A	17	53	
		Básico de Inteligência		38	54	
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica		18	55	
		Manutenção do Material de Guerra Eletrônica – Cat “C”		10	56	
	CIGEx	Cartografia e Sistema de Informações Geográficas		6	57	
		Fotogrametria e Sensoriamento Remoto		6	58	
	EsCom	Avançado de Eletrônica		CMA	1	59
				CML	4	
CMO				1		
CMP				2		
CMS			3			
CMNE			2			
CMSE			2			
Soma			15			
EsCom	Auxiliar de Informática	CMA	2	60		
		CML	2			
		CMO	2			
		CMP	2 (a)			
		CMS	4			
		CMNE	2			
		CMSE	2			
		Soma	16			
EsCom	Operador de Equipamentos Audiovisuais	CMA	1	61		
		CMO	1			
		CMP	1			
		CMS	1			
		CMNE	1			
		CMSE	1			
		Soma	6			

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs	
			C Mil A	Vagas		
DCT	EsCom	Telegrafia	CMA	4	62	
			CML	5		
			CMO	3		
			CMP	3		
			CMS	8		
			CMNE	4		
			CMSE	3		
			Soma	30		
DECEX	CEP	Auxiliar de Comunicação Social	CMA	3	63	
			CML	2		
			CMO	3		
			CMP	4		
			CMS	5		
			CMNE	3		
			CMSE	5		
			Soma	25		
			Auxiliar de Ensino	CMA	4	64
				CML	4	
				CMO	3	
				CMP	4	
				CMS	8	
				CMNE	4	
				CMSE	8	
				Soma	35	
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea		CMA	3	65
				CML	6	
				CMO	1	
				CMP	4	
				CMS	7	
				CMNE	2	
				CMSE	5	
				Soma	28	
		Operador de Alvo Aéreo		CML	1	66
				CMP	1	
				CMS	2	
				CMO	1	
				CMNE	1	

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	EsACosAAe	Operador de Alvo Aéreo	CMSE	1	67
			Soma	7	
		Operador de Radar e Direção de Tiro	CML	1	
			CMP	2	
			CMS	3	
			CMNE	1	
			CMSE	2	
			Soma	9	
	EsEFEx	Monitor de Educação Física	CMA	6	68
			CML	9	
			CMO	3	
			CMP	3	
			CMS	10	
			CMNE	5	
			CMSE	4	
			Soma	40	
	EsEqEx	Monitor de Equitação	CML	2	69
			CMO	1	
			CMP	2	
			CMS	2	
			Soma	7	
	EsIE	Administração de Depósito	CMA	4	70
			CML	2	
			CMO	2	
			CMP	2	
			CMS	6	
			CMNE	4	
			CMSE	5	
Soma			25		
Administração Militar		CMA	3	71	
		CML	4		
		CMO	2		
		CMP	3		
		CMS	4		
		CMNE	3		
CMSE	1				
Soma	20				

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	EsIE	Identificação Datiloscópica	CMA	2	72
			CML	1	
			CMO	2	
			CMP	3	
			CMS	5	
			CMNE	3	
			CMSE	4	
			Soma	20	
		Defesa Química Biológica e Nuclear	CMA	2	73
			CML	3	
			CMO	1	
			CMP	1	
			CMS	4	
			CMNE	1	
			CMSE	1	
			Soma	13	
		Eletricidade de Viatura	CMA	3	74
			CML	2	
			CMO	2	
			CMP	3	
			CMS	4	
			CMNE	2	
			CMSE	4	
			Soma	20	
		Habilitação ao Quadro de Auxiliar de Oficiais (CHQAO)-EAD – (S Ten/1º Sgt)	Todos	720	75
		Mecânica de Instrumentos	CMA	2	76
			CML	3	
			CMO	2	
CMP	2				
CMS	3				
CMNE	3				
CMSE	3				
Soma	18				



Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	EsIE	Meios Auxiliares de Instrução	CMA	2	77
			CML	2	
			CMO	1	
			CMP	2	
			CMS	3	
			CMNE	2	
			CMSE	1	
			Soma	13	
		Metalurgia	CMA	2	78
			CML	1	
			CMO	3	
			CMP	2	
			CMS	2	
			CMNE	2	
			CMSE	3	
			Soma	15	
		Perícia e Investigação Criminal Militar	CMA	2	79
			CML	5	
			CMO	2	
			CMP	5	
			CMS	3	
			CMNE	3	
			CMSE	3	
			Soma	23	
		Suprimento de Água	CMA	2	80
			CML	1	
			CMO	2	
			CMP	1	
CMS	3				
CMNE	2				
CMSE	2				
Soma	13				
	EsSLog	Mestre de Música ( <b>Músicos</b> )	Todos	25	81
DEC	CIE Cnst / 11º BE Cnst	Equipamentos de Engenharia	CMA	3	82
			CML	2	
			CMO	1	

Gestor	Direção	Curso		Distribuição		Obs	
				C Mil A	Vagas		
DEC	CIE Cnst / 11º BE Cnst	Equipamentos de Engenharia		CMP	3	82	
				CMS	5		
				CMNE	3		
				CMSE	1		
				Soma	18		
CMA	CECMA	Navegação Fluvial		CMA	25	83	
				CMO	5		
				Soma	30		
	CIGS	Operações na Selva - Catg "C"		CMA	100	84	
					Operações na Selva - Catg "D"		20
Operações na Selva - Catg "F"							10
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	CFS	Todos C Mil A	200(b)	87	
			Sargentos de Carreira		108		
		DOMPSA		CML	6	88	
				CMP	2		
				Soma	8		
		Mestre de Salto		CML	50	89	
	CMP			12			
	Soma			62			
	Precursor Paraquedista		CML	7	90		
			CMP	3			
			Soma	10			
	1º BPE	Polícia do Exército		CML	10	91	
	11º BI Mth	Avançado de Montanhismo		CML	5	92	
Básico de Montanhismo		24	93				
CMNE	4º BPE	Polícia do Exército		CMA	4	94	
				CMNE	6		
				Soma	10		
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos		Todos C Mil A	65	95	
		Forças Especiais			14	96	
		Operações Psicológicas			10	97	
	BPEB	Polícia do Exército		CMP	12	98	
				CMO	3		
				Soma	15		

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
CMS	CI Bld	Operação da Viatura Blindada Especial de Engenharia Leopard 1BR	Eng	3	99
		Operação da Viatura Blindada de Combate – CC Leopard 1A5 BR	Cav	26	100
CMS	CI Bld	Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Ponte – CC Leopard 1 BR	Eng	3	101
		Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR	QMB	3	102
	3º BPE	Polícia do Exército	CMS	10	103
CMSE	CIAvEx	Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidente da Aviação do Exército	CMA, CMO e CMSE	5	104
		Inspetor de Aviação/Manutenção		10	105
		Mecânico de Aviônicos		10	106
		Mecânico de Aeronaves		20	107
		Mecânico de Armamento de Aeronaves		5	108
	2º BPE	Polícia do Exército	CMSE	14	109

a) 01 (uma) vaga destinada à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações.

b) 200 (duzentas) vagas destinadas, prioritariamente, aos 3º Sgt oriundos do CFS/2011 que deverão realizar o curso Básico Paraquedista no 1º turno.

#### **OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA PRAÇAS:**

53	Port nº 076-EME, de 25 JUN 07
54	Port nº 075-EME, de 25 JUN 07
55	Port nº 059-EME, de 16 JUN 09
56	Port nº 046-EME, de 24 AGO 05
57	Port nº 093-EME, de 1º AGO 07
58	Port nº 095-EME, de 1º AGO 07
59	Port nº 174-EME, de 23 NOV 05
60	Port nº 172-EME, de 23 NOV 05
61	Port nº 147-EME, de 9 NOV 10
62	Port nº 143-EME, de 9 NOV 10
63	Port nº 085-EME, de 15 SET 04
64	Port nº 084-EME, de 15 SET 04
65	Port nº 066-EME, de 25 JUN 07
66	Port nº 044-EME, de 9 JUN 03
67	Port nº 068-EME, de 25 JUN 07
68	Port nº 120-EME, de 1º SET 05
69	Port nº 007-EME, de 13 FEV 08
70	Port nº 175-EME, de 23 JUN 05
71	Port nº 171-EME, de 23 NOV 05

**OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA PRAÇAS:**

72	Port nº 168-EME, de 23 NOV 05
73	Port nº 155-EME, de 23 NOV 05
74	Port nº 199-EME, de 5 DEZ 05
75	Port nº 018-EME, de 29 ABR 11
76	Port nº 195-EME, de 5 DEZ 11
77	Port nº 166-EME, de 23 NOV 05
78	Port nº 060-EME, de 26 JUN 06
79	Port nº 182-EME, de 20 DEZ 10
80	Port nº 161-EME, de 23 NOV 05
81	Port nº 144-EME, de 18 NOV 09
82	Port nº 154-EME, de 23 NOV 05
83	Port nº 009-EME, de 23 NOV 05
84	Port nº 042-EME, de 15 ABR 10
85	Port nº 117-EME, de 18 DEZ 09
86	Port nº 050-EME, de 27 ABR 10
87	Port nº 021-EME, de 19 MAR 10
88	Port nº 212-EME, de 29 NOV 06
89	Port nº 057-EME, de 8 JUN 05
90	Port nº 006-EME, de 11 FEV 10
91	Port nº 162-EME, de 23 NOV 05
92	Port nº 074-EME, de 21 JUL 1997
93	Port nº 076-EME, de 21 JUL 1997
94	Port nº 162-EME, de 23 NOV 05
95	Port nº 118-EME, de 12 NOV 09
96	Port nº 120-EME, de 12 NOV 09
97	Port nº 116-EME, de 12 NOV 09
98	Port nº 162-EME, de 23 NOV 05
99	Port nº 200-EME, de 27 DEZ 10
100	Port nº 201-EME, de 27 DEZ 10
101	Port nº 202-EME, de 27 DEZ 10
102	Port nº 203-EME, de 27 DEZ 10
103	Port nº 162-EME, de 23 NOV 05
104	Port nº 054-EME, de 7 MAIO 1997
105	Port nº 064-EME, de 22 JUN 05
106	Port nº 046-EME, de 7 MAIO 1997
107	Port nº 047-EME, de 7 MAIO 1997
108	Port nº 048-EME, de 7 MAIO 1997
109	Port nº 162-EME, de 23 NOV 05

### 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A / GU / OM

Gestor	Direção	Curso	Distribuição	Vagas	Obs		
CCOMSEx		Comunicação Social para Oficiais do QEMA	Todos C Mil A	40	110		
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar		21	111		
COTER	CCOPAB	Preparação de Militares do Exército Brasileiro para Missões de Paz		31	112		
	CIAvEx	Adaptação à Pilotagem Tática para Oficiais-Generais e Oficiais superiores	CMA,CMO e CMSE	3	113		
DCT	CIGE	Análise de Emissões Eletromagnéticas	CMA	2	114		
			CMP	4			
			CMS	2			
			CMO	2			
			Soma	10			
		Medidas de Proteção Eletrônica (MPE)	Todos C Mil A	15	115		
DECEEx	IME	Proteção Radiológica (Avançado)	CMA	2	116		
			CML	2			
			CMP	1			
			CMS	2			
			CMO	1			
			CMNE	1			
			CMSE	1			
			Soma	10			
				Proteção Radiológica (Básico)		CMA	2
						CML	4
						CMO	2
						CMP	3
						CMS	3
						CMNE	2
						CMSE	2
		Soma	18				
DEC	CIE Cnst / 11º BE Cnst	Gerenciamento de Atividades de Construção	Todos C Mil A	35	117		
DECEEx	CEP	Idioma Estrangeiro – Alemão	Todos C Mil A	6	118		
		Idioma Estrangeiro – Espanhol		32			
		Idioma Estrangeiro – Francês		6			
		Idioma Estrangeiro – Inglês		50			
		Idioma Estrangeiro – Italiano		6			

Gestor	Direção	Curso	Distribuição	Vagas	Obs	
DECEX	CEP	Idioma Estrangeiro – Russo	Todos C Mil A	4	-	
		Idioma Português e Ambientação para Nações amigas não Hispânicas	-	(a)	-	
		Idioma Português e Ambientação para Nações amigas Hispânicas	-			
	DECEX	Instrução e Adaptação de Capelão Militar	Todos C Mil A	4 (b)	119	
	EME	Força Terrestre (Of Gen)		(c)	120	
		Preparação para Comandante de OM		(d)	121	
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares		12	122	
		Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea (EAD)		20	123	
		Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors		1ª Fase	8	124
		Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors		2ª Fase	8	125
	EsIE	Desminagem		CMA	2	126
			CML	4		
			CMO	1		
			CMP	2		
			CMS	3		
			CMNE	1		
			CMSE	2		
			Soma	15		
	EsIE	Manutenção de Armamento e Munição para Oficial Temporário	CMA	3	127	
			CML	4		
			CMO	3		
			CMP	2		
			CMS	3		
			CMNE	3		
			CMSE	2		
			Soma	20		
Manutenção da Viatura Automóvel para Oficial Temporário		CMA	3	128		
		CML	4			
		CMO	3			
		CMP	2			
		CMS	3			
		CMNE	3			
CMSE	2					
Soma	20					

Gestor	Direção	Curso	Distribuição	Vagas	Obs
DGP	HCE	Atualização em Farmácia Hospitalar	Todos C Mil A	12	129
	IBEx	Armazenamento Estratégico de DNA de Militar		12	
		Biossegurança em Laboratório Clínico		12	
		Produção de Imunobiológicos e de Manuseio de Serpentes em Cativeiro		12	130
	OCEX	Implantodontia		12	131
		Ortodontia		12	
		Prótese Dentária		12	
		Periodontia		12	
	OMS	Ultrassonografia		12	132
		Cirurgia Vídeoassistida		12	
		Cirurgia Oncológica		12	
	OMS	UTI/UCI Adulto		12	132
	CML	CI Pqdt GPB		Mestre de Salto Livre	Bda Op Esp/ Bda Inf Pqdt
Salto Livre			43	134	
Transporte Aéreo			Todos C Mil A	60	135
CMO	20º RCB	Emergencial para Tripulação VBC CC M60 A3 TTS	CMO	2	136
CMP	6º GLMF/ CIAFgt	Operação do Sistema Astros	CMP	8	137
		Manutenção do Material Astros para Oficial do QEM		4	138
CMS	CI Bld	Comandantes de OM Blindadas e Mecanizadas	Todos C Mil A	(d)	139
		Operação da Viatura Blindada de Combate Obuseiros Autopropulsados A3		4	140
		Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113		8	141
		Tático de Blindados sobre Lagartas	CMS	10	142
			CMO	5	
			Soma	15	
Tático de Pelotão de Exploradores	CMS e CMO	4	143		
CMSE	CIAvEx	Gerente de Aeronave <b>Cougar</b>	CMA, CMO e CMSE	5	144
		Operações Aeromóveis 1º Turno	CMSE	19 (e)	145
		Operações Aeromóveis 2º Turno	CMA	3	145
			CML	3	
			CMO	3	
			CMP	2	
CMS	3				

Gestor	Direção	Curso	Distribuição	Vagas	Obs
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis 2º Turno	CMNE	2	145
			CMSE	3	
			Soma	19	
		Pilotagem com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (OVN/1)	CMSE, CMO e CMA	18	146
		Pilotagem Tática	CMSE, CMO e CMA	19	147
	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	11ª Bda Inf L (GLO) e OM de PE	30	148

- (a) Sujeito à confirmação pelos adidos e disponibilidade do CEP;  
(b) 3 (três vagas) vagas destinadas para padre católico apostólico romano e 1 (uma) vaga destinada para pastor evangélico;  
(c) Vagas concedidas de acordo com promoções à general-de-brigada;  
(d) Depende da publicação de portaria de nomeação; e  
(e) 60% das vagas, prioritariamente, deverão ser destinadas para a 12ª Bda Inf L (Amv)

**OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A/GU/OM:**

110	Port nº 083-EME, de 24 JUN 10
111	Port nº 079-EME, de 25 JUN 07
112	Port nº 018-EME, de 19 MAR 10
113	Port nº 067-EME, de 8 JUN 10
114	Port nº 076-EME, de 2 SET 08
115	Port nº 077-EME, de 2 SET 08
116	Port nº 048-EME, de 31 MAIO 11 e Port nº 046-EME, de 31 MAIO 11
117	Port nº 038-EME, de 10 MAIO 06
118	Port nº 009-EME, de 26 FEV 10
119	Port nº 228-EME, de 13 DEZ 06
120	Port nº 040-EME, de 11 MAIO 09
121	Port nº 040-EME, de 11 MAIO 09
122	Port nº 193-EME, de 5 OUT 06
123	Port nº 046-EME, de 8 JUN 05
124	Port nº 186-EME, de 21 DEZ 10
125	Port nº 187-EME, de 21 DEZ 10
126	Port nº 106-EME, de 30 DEZ 02
127	Port nº 205-EME, de 5 DEZ 05
128	Port nº 181-EME, de 5 DEZ 05
129	Port nº 134-EME, de 18 NOV 09
130	Port nº 138-EME, de 18 NOV 09
131	Port nº 136-EME, de 18 NOV 09
132	Port nº 140-EME, de 18 NOV 09
133	Port nº 052-EME, de 8 JUN 05



**OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A/GU/OM:**

134	Port nº 117-EME, de 16 AGO 10
135	Port nº 050-EME, de 8 JUN 05
136	Port nº 115-EME, de 16 AGO 10
137	Port nº 153-EME, de 8 DEZ 09
138	Port nº 158-EME, de 8 DEZ 09
139	Port nº 094-EME, de 25 JUL 05
140	Port nº 204-EME, de 27 DEZ 10
141	Port nº 205-EME, de 27 DEZ 10
142	Port nº 207-EME, de 27 DEZ 10
143	Port nº 209-EME, de 27 DEZ 10
144	Port nº 008-EME, de 8 FEV 06
145	Port nº 107-EME, de 28 AGO 07
146	Port nº 049-EME, de 23 MAIO 06
147	Port nº 014-EME, de 15 FEV 07
148	Port nº 028-EME, de 03 ABR 07

**4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A/GU/OM**

Gestor	Direção	Curso	Distribuição	Vagas	Obs
COTER	CCOPAB	Preparação de Militares do Exército Brasileiro para Missões de Paz	Todos C Mil A	35	149
DEC	CI Eng Cnst / 11º BE Cnst	Técnico de Atividades de Construção		40	150
DECEEx	CEP	Idioma Estrangeiro – Alemão		4	151
		Idioma Estrangeiro – Espanhol		20	
		Idioma Estrangeiro – Francês		4	
		Idioma Estrangeiro – Inglês		20	
		Idioma Estrangeiro – Italiano		4	
		Idioma Estrangeiro – Russo		2	
		Idioma Português e Ambientação para Nações amigas não Hispânicas		-	
Idioma Português e Ambientação para Nações amigas Hispânicas	-				
	EsACosAAe	Operação e Emprego do material IGLA	Todos C Mil A	6	152

Gestor	Direção	Curso		Distribuição	Vagas	Obs	
DECEX	EsACosAAe	Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors	1ª Fase	Todos C Mil A	8	153	
			2ª Fase		8		
		Meteorologia Balística		Todos C Mil A	12	154	
	EsIE	Desminagem			CMA	1	155
					CML	3	
					CMO	2	
					CMP	2	
					CMS	3	
			CMNE	2			
			CMSE	2			
		Soma	15				
DGP	HCE	Atualização de Armazenamento Estratégico de DNA de Militar		Todos C Mil A	12	156	
		Biossegurança em Laboratório Clínico			12		
		Enfermagem em Emergência/Urgência			12		
		Produção de Imunológicos e Manuseio de Serpentes em Cativeiro			12		
		UTI/UCI Adulto			12		
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre		Bda Op Esp/ Bda Inf Pqdt	23	157	
		Salto Livre			44	158	
		Transporte Aéreo		Todos C Mil A	57	159	
CMO	20º RCB	Emergencial para Tripulação VBC CC M60 A3 TTS		CMO	4	160	
CMP	6º GLMF/ CIAFgt	Operação do Sistema Astros		CMP	12	161	
		Manutenção Mecânica do Material Astros			15	162	
		Manutenção Eletrônica do Material Astros			15	163	
CMS	CI Bld	Manutenção de Chassi da VBC CC Leopard 1 A5 Br		CMS	20	164	
		Manutenção de Torre da VBC CC Leopard 1 A5 Br			20	165	
		Operação da Viatura Blindada de Combate Obuseiros Autopropulsados A3			9	166	
		Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M 113		Todos C Mil A	5	167	
		Tático de Blindados sobre Lagartas		CMS e CMO	30	168	
		Tático de Pelotão de Exploradores		CMS	14	169	

Gestor	Direção	Curso	Distribuição	Vagas	Obs
CMSE	CIAvEx	Mecânico de Aeronaves Cougar	CMA, CMO e CMSE	5	170
		Mecânico de Aviônicos Cougar		5	171
		Mecânico de Motores Makila		5	172
		Operações Aeromóveis – 1º Turno	CMSE	18 (b)	173
		Operações Aeromóveis – 2º Turno	CMA	3	
			CML	3	
			CMO	3	
			CMP	2	
			CMS	2	
			CMNE	2	
CMSE	3				
Soma	18				
Qualificação ao Voo com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível (SVN/1)	CMA, CMO e CMSE	18	174		
28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	11ª Bda Inf L (GLO) e OM de PE	30	175	

(a) Sujeito à confirmação pelos adidos e disponibilidade do CEP;

(b) 60% das vagas, prioritariamente, deverão ser destinadas para a 12ª Bda Inf L (Amv)

#### **OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A/GU/OM:**

149	Port nº 018-EME, de 19 MAR 10
150	Port nº 042-EME, de 10 MAIO 06
151	Port nº 009-EME, de 26 FEV 10
152	Port nº 192-EME, de 5 OUT 06
153	Port nº 188-EME, de 21 DEZ 10 e Port nº 189-EME, de 21 DEZ 10
154	Port nº 159-EME, de 23 NOV 05
155	Port nº 107-EME, de 30 DEZ 02
156	Port nº 132-EME, de 18 NOV 09

## OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A/GU/OM:

157	Port nº 055-EME, de 8 JUN 09
158	Port nº 144-EME, de 8 JUN 10
159	Port nº 058-EME, de 8 JUN 05
160	Port nº 116-EME, de 16 AGO 10
161	Port nº 162-EME, de 8 DEZ 09
162	Port nº 160-EME, de 8 DEZ 09
163	Port nº 155-EME, de 8 DEZ 09
164	Port nº 157-EME, de 16 NOV 10
165	Port nº 158-EME, de 16 NOV 10
166	Port nº 204-EME, de 27 DEZ 10
167	Port nº 205-EME, de 27 DEZ 10
168	Port nº 208-EME, de 27 DEZ 10
169	Port nº 210-EME, de 27 DEZ 10
170	Port nº 009-EME, de 8 FEV 06
171	Port nº 010-EME, de 8 FEV 06
172	Port nº 011-EME, de 8 FEV 06
173	Port nº 108-EME, de 28 AGO 07
174	Port nº 051-EME, de 23 MAIO 07
175	Port nº 030-EME, de 3 ABR 07

PORTARIA Nº 098-DGP, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva, presencial e pela **internet**, em 2011 - EXAR/ 2011.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art.1º, inciso V, alínea “t” da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, de acordo com a Portaria nº 79-EME-Res, de 13 de julho de 1982, e com o que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o universo pertencente à Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, que tenha se afastado do serviço ativo no período de 1º de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2011(inclusive), a ser convocado para o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR/ 2011) seja o seguinte:

I - oficiais e praças de carreira transferidos para a reserva remunerada;

II - oficiais demitidos do serviço ativo, sem perda do posto e patente;

III - aspirantes-a-oficial R/2 e oficiais R/2 concludentes e licenciados de órgãos de formação da reserva (CPOR/NPOR);

IV - oficiais e praças temporários;

V - reservistas de 1ª e 2ª Categorias; e

VI - portadores de certificado de dispensa de incorporação (CDI), que tenham sido classificados em “Situação Especial”.

Art. 2º O universo citado no art.1º desta Portaria pode realizar as suas primeiras quatro apresentações pela **internet**, no endereço <http://www.exarnet.eb.mil.br>.

Art. 3º Para a convocação dos reservistas, as organizações militares e órgãos mobilizadores devem dar prioridade ao envio de mensagens eletrônicas (e-mails).

Art. 4º As organizações militares devem atualizar a situação militar dos militares licenciados no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), com a finalidade de viabilizar a apresentação do EXAR/2011 pela **internet**.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 085 - DECEEx, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/CM – IR 60-08).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2012 (IRCAM/CM – IR 60-08), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 064-DECEEx de 9 de junho de 2010.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2012 (IRCAM/CM – IR 60-08).**

(documento aprovado pela Portaria nº 085 - DECEEx, de 8 JUL 11)

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

**Art.**

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da Legislação de Referência.....	3º

## CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II – Do Processamento da Inscrição.....	5º/12
Seção III – Da Taxa de Inscrição.....	13/17

## CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das Etapas do Processo Seletivo.....	18/19
Seção II – Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo.....	20/23

## CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL

Seção I – Da Constituição do Exame Intelectual (EI).....	24/29
Seção II – Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas.....	30/34
Seção III – Da Identificação do Candidato.....	35/36
Seção IV – Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação.....	37/42
Seção V – Da Aplicação das Provas.....	43/45
Seção VI – Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso.....	46
Seção VII – Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão.....	47/52
Seção VIII – Da Correção e do Resultado Final.....	53/56
Seção IX – Da Divulgação do Resultado do Concurso.....	57/60

## CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I – Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Inspeção de Saúde.....	61/62
Seção II – Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde.....	63
Seção III – Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato.....	64/66
Seção IV – Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	67/69

## CAPÍTULO VI – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I – Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos.....	70/72
Seção II – Da Efetivação da Matrícula.....	73/75
Seção III – Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula.....	76/78
Seção IV – Da Desistência da Matrícula.....	79/80
Seção V – Do Adiamiento da Matrícula.....	81/84

## CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército.....	85/87
Seção II – Das Atribuições de Outros Órgãos.....	88/89

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Da Validade do Concurso de Admissão e Demais Ações do Processo Seletivo.....	90/91
Seção II – Das Prescrições Finais.....	92/95

# **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2012 (IRCAM/CM – IR 60-08).**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Colégios Militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes.

§ 1º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CM) e outras etapas eliminatórias.

§ 2º Os CM integram o “Sistema Colégio Militar do Brasil” sediados nas seguintes localidades: Rio de Janeiro (CMRJ), Porto Alegre (CMPA), Fortaleza (CMF), Manaus (CMM), Brasília (CMB), Belo Horizonte (CMBH), Salvador (CMS), Recife (CMR), Curitiba (CMC), Juiz de Fora (CMJF), Campo Grande (CMCG) e Santa Maria (CMSM).

### **Seção II Da Aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos ao processo seletivo para matrícula nos CM, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os responsáveis pela revisão médica; aos integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas); e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

### **Seção III Da Legislação de Referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CM:

I – Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988; (DOU 5 OUT 1988)

II – Lei nº 5.315, de 12 SET 1967 – Dispõe sobre os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial; (DOU 15 SET 1967)

III – Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; (DOU 23 DEZ 1996)

IV – Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 – Lei do Ensino no Exército; (BE 07/1999)

V – Lei nº 11.274, de 6 FEV 06 – Altera a redação dos art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 1996, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade; (DOU 7 FEV 06)

VI – Decreto nº 26.992, de 1º AGO 1949 – Regulamenta a concessão dos benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial; (BE 32/1949)

VII – Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 – Regulamenta a Lei nº 9.786 de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro; (DOU 184/1999)

VIII – Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa; (DOU 13 ABR 06)

IX – Decreto nº 6.710, de 23 DEZ 08 – Altera os Anexos I e II do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa; (BE 01/09)

X – Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 OUT 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126); (BE 42/00)

XI – Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 MAIO 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03); (BE 22/01)

XII – Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 SET 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19); (BE 39/01)

XIII – Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 6 SET 06 – Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152); (BE 37/06)

XIV – Portaria do Comandante do Exército nº 042, 6 FEV 08 – Regulamento dos Colégios Militares (R-69); (BE 32/02)

XV – Portaria do Comandante do Exército nº 076, 19 FEV 09 – Altera o Regulamento dos Colégios Militares (R-69); (BE 08/09)

XVI – Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 ABR 09 – Manual de Campanha Contrainteligência (C-30-03); (BRE 06/09)

XVII – Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 AGO 09 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11); (BE 32/09)

XVIII – Portaria nº 215-DGP, de 1º SET 09 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33); (BE 36/09)

XIX – Portaria nº 247-DGP, de 7 OUT 09 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX); (BE 40/09)

XX - Portaria nº 014-DECEEx, de 9 MAR 10 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas organizações militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica; (BE 10/10)

XXI – Portaria nº 025-DECEEx, de 26 ABR 10 – Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas organizações militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica; (BE 17/10)

XXII – Portaria nº 045-DECEEx, de 28 MAIO 10 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual; e (BE 22/10)



## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

### Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos CM, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído ou estar cursando:

a) o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF); ou

b) o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM).

III – estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para 6º ano/EF:

– completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo.

b) para o 1º ano/EM:

– completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV – se ex-aluno de Estb Ens militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, e ter sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do desligamento;

V – não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer CM;

VI – ter pagado a taxa de inscrição, se dela não estiver isento; e

VII – ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

### Seção II Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao concurso, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada,

o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 6º O requerimento de inscrição será preenchido pelo responsável legal pelo candidato e dirigido ao comandante do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 7º A inscrição do candidato só poderá ser efetuada no CM para o qual o candidato for prestar o concurso. A inscrição poderá ser realizada:

I – pela **internet**;

II – pela **internet** e presencial; ou

III – presencial, junto à comissão de inscrição do concurso de admissão ao CM.

§ 1º A inscrição feita por meio da **internet**, **internet** e presencial ou totalmente presencial, será regulada pelo manual do candidato de cada CM, desde que não contrarie as condições deste edital.

§ 2º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento de inscrição à comissão de inscrição para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, em atenção aos art. 10 e 11 destas Instruções.

§ 3º Após homologar a inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a comissão de inscrição deverá publicar na página do CM os requerimentos deferidos pelo comandante do CM.

§ 4º A relação final das inscrições deferidas deverá ser publicada na página do CM, no terceiro dia útil após a data limite para inscrições.

§ 5º Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no art. 11.

Art. 8º Caberá a cada CM estabelecer no “manual do candidato” os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem entregues pelo responsável legal para a efetivação da inscrição, de acordo com o processo de inscrição de cada CM.

Art. 9º Por ocasião da inscrição, o CM disponibilizará ao responsável legal:

I – o documento intitulado “manual do candidato”, que conterá normas pormenorizadas sobre o processo seletivo, extraídas destas Instruções e do edital de abertura; e

II – o cartão de confirmação de inscrição, no qual estarão inseridas informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do EI e demais etapas do processo seletivo.

Parágrafo único. Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu cartão de confirmação de inscrição, apresentando-o quando lhe for solicitado.

Art. 10. A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o

processo seletivo do ano ao qual se referir a inscrição, destinado à matrícula no ano seguinte ao do concurso de admissão, conforme portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital.

Art. 11. Competirá ao comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 12. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I – contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções;

II – deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III – não ter o pagamento da taxa de inscrição se efetivado por qualquer motivo, até a data prevista no manual do candidato.

### **Seção III Da Taxa de Inscrição**

Art. 13. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX.

Art. 14. A taxa de inscrição deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM.

Art. 15. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 16. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e também os filhos menores dos falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Art. 17. Está, ainda, dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo ou outro considerado pertinente pelo comandante do CM.

Parágrafo único. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo, nos locais e horários previstos no “manual do candidato” de cada CM.

## **CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

### **Seção I Das Etapas do Processo Seletivo**

Art. 18. O processo seletivo para a matrícula no 6º ano/EF e no 1º ano/EM dos CM visa à avaliação e classificação dos candidatos. Será realizado no âmbito regional de cada CM, selecionando os

candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM.

Art. 19. O processo seletivo será realizado anualmente nas mesmas datas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DECEX, e será composto das seguintes etapas:

I – concurso de admissão, constituído de EI, de carácter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II – inspeção de saúde, de carácter eliminatório; e

III – comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de carácter eliminatório.

## **Seção II**

### **Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo**

Art. 20. Caberá a cada CM a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a inspeção de saúde na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do processo seletivo.

Art. 21. A classificação geral do concurso de admissão, para o respectivo CM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. Constituir-se-á na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas no CM, permitindo a contagem do número de candidatos a serem convocados para as demais etapas do processo seletivo.

Art. 22. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do processo seletivo para matrícula nos CM.

Art. 23. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

## **CAPÍTULO IV**

### **DO EXAME INTELECTUAL**

#### **Seção I**

#### **Da Constituição do Exame Intelectual (EI)**

Art. 24. O EI constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo, nos locais e horários previstos no “manual do candidato” de cada CM, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I – Matemática – composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e

II – Língua Portuguesa – composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas e de 30% (trinta por cento) referentes a uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas; será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática.

Art. 25. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela comissão de aplicação e fiscalização (CAF) das provas.

Art. 26. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 27. Na realização da questão discursiva não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção apenas a resposta redigida nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 28. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 29. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

## **Seção II**

### **Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas**

Art. 30. O candidato deverá comparecer ao local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com pelo menos 1h 30 min antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 31. São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no “manual do candidato”.

Art. 32. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados exatamente no horário previsto para o início de cada prova, conforme previsto no “manual do candidato” de cada CM. A partir deste momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 33. Somente será admitido o acesso aos locais de prova dos candidatos inscritos no concurso. Os seus responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova.

Art. 34. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

### Seção III

#### Da Identificação do Candidato

Art. 35. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI e documento de identidade oficial com foto recente.

§ 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

§ 2º Será considerado inabilitado para o CA o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas o seu documento de identificação (cédula oficial de identidade ou passaporte).

Art. 36. A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

### Seção IV

#### Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 37. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 38. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos radiotransmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4 ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 39. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 40. Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos cuja posse não seja permitida no local da prova.

Art. 41. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I – o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II – a comunicação entre candidatos.

Art. 42. Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

### **Seção V Da Aplicação das Provas**

Art. 43. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010.

Art. 44. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CM, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 45. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos os quarenta e cinco minutos do início da realização da prova.

### **Seção VI Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso**

Art. 46. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III – fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV – contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V – faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII – não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

IX – preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de redação definitiva o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir

quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

## **Seção VII**

### **Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão**

Art. 47. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelos CM logo após o término da prova, por intermédio:

I – da **internet** (no endereço eletrônico de cada CM); e

II – de documento impresso afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 48. Assegura-se ao candidato, ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I – das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e

II – da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CM.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao comandante do CM, de acordo com o modelo estabelecido pelo colégio e divulgado no “manual do candidato”, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

I - redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

II - que não estiverem de acordo com o modelo previsto; ou

III - enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (**e-mail**) e outros.

Art. 49. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em nenhuma hipótese, o total de questões da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões. O gabarito atualizado (se for o caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados pela **internet**, no endereço eletrônico de cada CM, e afixados em quadros de avisos nas sedes dos respectivos colégios.

Art. 50. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela comissão de exame intelectual (CEI) de cada CM serão definitivas.



Art. 51. A produção textual (redação) poderá receber a solicitação do pedido de recontagem de escores, porém não haverá discussão sobre os critérios de correção universalizados estabelecidos no art. 25 destas Instruções.

Art. 52. Não será facultado ao candidato interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedidas pelo comandante do CM, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na produção textual (redação).

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vistas ao cartão, folha de respostas, ou à folha de redação do candidato.

### **Seção VIII** **Da Correção e do Resultado Final**

Art. 53. A correção da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos e a parte objetiva, por ser corrigida eletronicamente, será identificada.

Art. 54. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 55. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I – Nota de Matemática (NM); e

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 56. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até milésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{NM + NLP}{2}$$

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 passa para 48,235; ou

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 passa para 48,236.

### **Seção IX** **Da Divulgação do Resultado do Concurso**

Art. 57. Os CM notificarão os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do processo seletivo. Além disso, divulgarão, por intermédio da **internet**, uma relação de todos os candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 58. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelos CM na **internet**, em seus respectivos endereços eletrônicos, por intermédio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 59. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II – o candidato de maior idade.

Art. 60. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

## **CAPÍTULO V** **DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

### **Seção I** **Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Inspeção de Saúde**

Art. 61. Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas de cada Estb Ens, deverão atender o previsto nos manuais dos candidatos, quanto aos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, de acordo com o calendário anual do concurso.

Art. 62. A inspeção de saúde será procedida em locais designados pelos CM, pelos médicos peritos de guarnição ou juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) que forem designados para a respectiva atividade.

### **Seção II** **Da Legislação sobre a Revisão Médica**

Art. 63. As causas de incapacidade física e a execução da inspeção de saúde para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas organizações militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

### **Seção III**

#### **Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato**

Art. 64. Para a inspeção de saúde o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

- I – radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II – sorologia para Lues;
- III – hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- IV – reação de Machado-Guerreiro;
- V – parasitologia de fezes;
- VI – sumário de urina;
- VII – exame oftalmológico (agudeza visual);
- VIII – audiometria;
- IX – eletroencefalograma; e
- X – eletrocardiograma.

Art. 65. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a revisão médica portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, constitui causa de incapacidade para matrícula em CM.

Art. 66. Quando for o caso, o Serviço de Saúde dos CM poderá solicitar ao candidato outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.

### **Seção IV**

#### **Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos**

Art. 67. O responsável legal por candidato considerado “inapto” (reprovado nessa etapa) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo respectivo CM. Para tanto, o comandante do CM solicitará ao comando militar de área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR).

Art. 68. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 69. O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso (esta quando for o caso);

II – não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; ou

III – não concluir a inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

## CAPÍTULO VI DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

### **Seção I Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos**

Art. 70. Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo Calendário Anual do Concurso, munidos das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade;

II – documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;

III – histórico escolar; e

IV – se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento.

Art. 71. Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não efetivá-la.

Art. 72. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no Calendário Anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

### **Seção II Da Efetivação da Matrícula**

Art. 73. A matrícula será atribuição do comandante de cada CM.

Art. 74. O candidato submetido ao concurso de admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

I – for aprovado e classificado no EI;

II – tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do

concurso, para o CM e a série ou ano escolar ao qual tenha concorrido;

III – apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do processo seletivo, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

IV – for julgado “apto” na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

V – apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida.

Art. 75. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CM, até a data de início do ano letivo do Colégio.

### **Seção III Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula**

Art. 76. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do respectivo CM.

Art. 77. Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas nessas Instruções por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno (BI) do respectivo CM.

Art. 78. Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

### **Seção IV Da Desistência da Matrícula**

Art. 79. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – não se apresentar no CM na data da matrícula, prevista no Calendário Anual, se tiver sido habilitado;

II – declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, em qualquer fase do concurso; ou

III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica.

Art. 80. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em BI do respectivo CM.

## **Seção V**

### **Do Adiamento da Matrícula**

Art. 81. Ao candidato habilitado no processo seletivo poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

II – necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante do CM.

Art. 82. O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I – no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II – se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, estiver apto na revisão médica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art. 83. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CM até a data da matrícula, constante do Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 84. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO**

#### **Seção I**

##### **Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército**

Art. 85. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

I – baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CM, determinando as medidas para a sua execução;

II – fixar, anualmente, o Calendário Anual do concurso, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas abertas por ano, em cada CM, destinadas ao CA, e a relação de assuntos das provas do EI; e

III – aprovar o edital de abertura do concurso de admissão aos CM.

Art. 86. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA):

I – propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e

b) o Calendário Anual, o valor da taxa de inscrição, a quantidade de vagas por ano escolar em cada CM, destinadas ao concurso, e a relação de assuntos do EI.

II – elaborar o edital de abertura do processo seletivo, submetendo-o à aprovação do DECEEx, e providenciar sua publicação em DOU;

III – elaborar o edital do resultado final dos aprovados e classificados no concurso, conforme o número de vagas por ano, de cada CM, e providenciar sua publicação em DOU;

IV – acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades dos CM relativas ao processo seletivo, fiscalizando a execução dessas Instruções, por intermédio de uma Comissão de Acompanhamento e Controle nomeada para esse fim;

V – nomear as CEI de cada CM;

VI – aprovar os documentos contendo o “manual do candidato” (contendo um extrato das IRCAM/CM, a relação de assuntos para o EI e outras informações), elaborados pelos CM; e

VII – encaminhar ao DECEEx os relatórios finais referentes ao processo seletivo, elaborados pelos CM.

Art. 87. Atribuições dos colégios militares (CM):

I – propor à DEPA:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do processo seletivo, a relação de assuntos do EI e a quantidade de vagas para o 6º ano/EF e 1º ano/EM.

II – elaborar, com base no edital de abertura do processo seletivo publicado em DOU, o “manual do candidato”, documento para divulgação ao público, que deverá conter um extrato destas IRCAM/CM, indicando a legislação que regula as causas de incapacidade física para matrícula, o Calendário Anual do concurso e a relação de assuntos e bibliografia para o EI. Também deverão ser inseridas outras informações aos candidatos e seus responsáveis legais, tanto de caráter geral, sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil, como as peculiares de cada Colégio;

III – encaminhar impressos aos comandos militares de área (C Mil A) para divulgação do concurso de admissão, a fim de que sejam distribuídos às OM e instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estadual e municipal, etc.) localizadas em suas áreas de responsabilidade;

IV – remeter à DEPA o resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual, para fins de publicação no DOU;

V – efetivar o competente despacho nos requerimentos de inscrição, dando ciência aos candidatos ou seus responsáveis sobre os respectivos deferimentos ou indeferimentos;

VI – expedir cartões de confirmação de inscrição para todos os candidatos que obtiverem deferimento da inscrição, confirmando-lhes o local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM;

VII – elaborar e imprimir as provas do EI, bem como as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção às medidas de preservação do sigilo;

VIII – elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por intermédio da **internet** ou no próprio CM, após 1 (uma) hora do término de cada uma delas;

IX – conforme o estabelecido nestas Instruções e nas NCEI, tomar as seguintes providências:

a) efetuar todas as medidas necessárias para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova;

b) planejar e executar uma sistemática para identificação dos candidatos que porventura tenham seus cartões de identificação extraviados, furtados, roubados ou danificados.

c) designar os fiscais de sala ou setor;

d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo; e

e) aplicar as provas do EI nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo.

X – corrigir as provas do EI;

XI – solucionar os pedidos de revisão de correção de provas;

XII – organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, notificando-os a respeito e convocando-os para a revisão médica;

XIII – solicitar aos C Mil A a nomeação de uma JISE, bem como JISR, quando for o caso;

XIV – organizar e remeter à DEPA o relatório final do concurso;

XV – executar as providências relativas à matrícula;

XVI – arquivar toda a documentação relativa ao EI por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme o disposto no art. 91, destas Instruções; e

XVII – ligar-se à Comissão de Acompanhamento e Controle dos Concursos de Admissão e Matrícula/CM, da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM.

## **Seção II** **Das Atribuições de Outros Órgãos**

Art. 88. Atribuições dos comandos militares de área (C Mil A):

I – divulgar o concurso de admissão, durante o período das inscrições, para as OM localizadas em sua área de responsabilidade, bem como a instituições civis ligadas ao Ensino



Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estaduais e municipais, etc.); e

II – nomear, por solicitação dos CM localizados em sua área, as JISE, bem como as JISR, quando for o caso, necessárias ao processo seletivo.

Art. 89. Incumbe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) realizar a divulgação do concurso de admissão aos CM, através da imprensa, **internet** e emissoras de rádio e televisão, no período previsto no Calendário Anual.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção I

#### **Da Validade do Concurso de Admissão e demais Ações do Processo Seletivo**

Art. 90. O concurso de admissão aos CM e as demais etapas do processo seletivo, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário Anual específico para cada processo seletivo, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 91. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

### Seção II Das Prescrições Finais

Art. 92. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial no(s) dia(s) da(s) provas do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou, pela Secretaria do Corpo de Alunos.

Art. 93. Não será concedido atendimento especial ao(a) candidato (a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do comandante e diretor de ensino do colégio. São necessidades passíveis de atendimento especial:

I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas; gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas (mesa e cadeira separadas);

II - doenças infecto-contagiosas (sala individual);

III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V - dislexia: auxílio para leitura da prova.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado a realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 94. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, aprovado pelo DECEEx.

Art. 95. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CM, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

PORTARIA Nº 086 - DECEEx, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos colégios militares em 2012.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art.1º Aprovar a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos colégios militares em 2012, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art.2º Revogar a Portaria nº 065-DECEEx de 9 de junho de 2010.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2012.**

(documento aprovado pela Portaria nº 086 - DECEEx, de 8 JUL 11)

## **1. FINALIDADE**

Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao processo seletivo de admissão aos colégios militares (CM), a se realizar em 2011 e destinado à matrícula no ano de 2012.

## **2. REFERÊNCIA**

Portaria nº 085-DECEEx, de 8 JUL 11 – Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – IR 60-08).

### 3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

### 4. QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2012, por estabelecimento de ensino e ano escolar destinada aos candidatos a serem habilitados no processo seletivo de 2011, é a seguinte:

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/ EF	1º ano/EM
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte / Q 902/905 70790-025 – Brasília-DF	30	05
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 – S. Francisco 31255-000-Belo Horizonte-MG	30	-
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 – Tarumã 82800-030 Curitiba-PR	30	-
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2.800 – Santa Carmélia 79115- 810 Campo Grande-MS	15	-
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/nº – Aldeota 60150-160 Fortaleza-CE	45	10
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino Kubitscheck, 5200 – Nova Era 36087-000 Juiz de Fora-MG	50	20
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 – Centro 69010-070 - Manaus-AM	20	10
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 – Farroupilha 90050-130 - Porto Alegre-RS	40	10
Recife (CMR)	Av. Visconde São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio – 50730-120 – Recife-PE	25	-
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 – Tijuca 20550-010 - Rio de Janeiro-RJ	45	10
Salvador (CMS)	Rua das Hortências s/nº - Pituba 41830-540 - Salvador-BA	50	-
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 – Juscelino Kubitscheck -97035-000-Santa Maria-RS	25	05

### 5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2012.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 8 AGO 11
02	CM	Elaboração do “manual do candidato” e dos formulários para a inscrição.	Até 15 AGO 11
03	– Candidatos – CM	Processamento das inscrições.	<b>De 22 AGO a 23 SET 11</b>
04		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	<b>De 5 a 9 SET 11</b>
05		Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	<b>14 SET 11</b>

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
06	CCOMSEx	Divulgação do concurso.	Até 23 SET 11
07	– Candidatos – CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	Até 15 OUT 11
08	– Candidatos – CM	Realização do EI – prova de Matemática (6º ano/EF – 1º ano/EM): horário de início conforme as instruções do “manual do candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o seu início.	16 OUT 11
09	CM	Divulgação do resultado da prova de Matemática.	1º NOV 11
10	– Candidatos – CM	Realização do EI – prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF – 1º ano/EM): <u>a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática</u> ; horário de início conforme as instruções do “manual do candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o seu início.	6 NOV 11
11	CM	Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	Até 24 NOV 11
12	CM	Divulgação das notas finais do EI e convocação para a revisão médica.	Até 2 DEZ 11
13	– Candidatos – CM	Revisão médica dos candidatos aprovados e classificados no EI.	De 9 a 13 JAN 12
14	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na revisão médica).	Até 27 JAN 12
15	– Candidatos habilitados – CM	Período de matrícula dos novos alunos.	Até 3 FEV 12
16	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão.	Até 10 FEV 12
17	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do processo seletivo para matrícula.	Até 24 FEV 12
18	DEPA	Encaminhamento, ao DECEEx, do relatório final do processo seletivo para matrícula nos CM.	Até 15 MAR 12

#### SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

CM – Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)

DECEEx – Departamento de Educação e Cultura do Exército

DEPA – Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial

DOU – Diário Oficial da União

EI – exame intelectual

EF – ensino fundamental

EM – ensino médio

## 6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

### a. Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental

#### 1) MATEMÁTICA

##### a) Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais:

- reconhecimento de números naturais e racionais no contexto diário;
- compreensão e utilização das regras do sistema de numeração decimal, para leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais de qualquer ordem de grandeza;
- comparação e ordenação de números racionais na forma decimal;
- leitura, escrita, comparação e ordenação de representações fracionárias de uso frequente;
- identificação e produção de frações equivalentes, pela observação de representações gráficas e de regularidades nas escritas numéricas;
- exploração dos diferentes significados das frações em situações-problema: parte-todo, quociente e razão;
- relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número racional; e
- reconhecimento do uso da porcentagem no contexto diário.

##### b) Operações com Números Naturais e Racionais:

- análise, interpretação e resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações envolvendo números naturais e racionais;
- cálculo de adição e subtração de números racionais na forma decimal pelo uso de técnicas operatórias convencionais; e
- cálculo simples de porcentagens.

##### c) Espaço e Forma:

- descrição, interpretação e representação da posição de uma pessoa ou objeto no espaço, de diferentes pontos de vista;
- descrição, interpretação e representação da movimentação de uma pessoa ou objeto no espaço e construção de itinerários;
- reconhecimento de semelhanças e diferenças entre corpos redondos, como a esfera, o cone, o cilindro e outros;
- reconhecimento de semelhanças e diferenças entre poliedros (como os prismas, as pirâmides e outros) e identificação de elementos como faces, vértices e arestas;

- composição e decomposição de figuras tridimensionais, identificando diferentes possibilidades;

- identificação da simetria em figuras tridimensionais;

- identificação de figuras poligonais e circulares nas superfícies planas das figuras tridimensionais;

- identificação de semelhanças e diferenças entre polígonos, usando critérios como número de lados, número de ângulos, eixos de simetria, etc.;

- exploração de características de algumas figuras planas, tais como: rigidez triangular, paralelismo e perpendicularismo de lados;

- composição e decomposição de figuras planas e identificação de que qualquer polígono pode ser composto a partir de figuras triangulares;

- percepção de elementos geométricos nas formas da natureza e nas criações artísticas; e

- representação de figuras geométricas.

d) Grandezas e Medidas:

- comparação de grandezas de mesma natureza, com escolha de uma unidade de medida da mesma espécie do atributo a ser mensurado;

- identificação de grandezas mensuráveis no contexto diário: comprimento, massa, capacidade, superfície, etc.;

- reconhecimento e utilização de unidades usuais de medida como metro, centímetro, quilômetro, grama, miligrama, quilograma, litro, mililitro, metro quadrado, alqueire, etc;

- reconhecimento e utilização de unidades usuais de tempo e de temperatura;

- estabelecimento das relações entre unidades usuais de medida de uma mesma grandeza;

- reconhecimento dos sistemas de medida que são decimais e conversões usuais, utilizando-as nas regras desse sistema;

- reconhecimento e utilização das medidas de tempo e realização de conversões simples;

- utilização de procedimentos e instrumentos de medida, em função do problema e da precisão do resultado;

- utilização do sistema monetário brasileiro em situações-problema; e

- cálculo de perímetro e de área de figuras desenhadas em malhas quadriculadas e comparação de perímetros e áreas de duas figuras sem uso de fórmulas.

e) Tratamento da Informação:

- coleta, organização e descrição de dados;

- leitura e interpretação de dados apresentados de maneira organizada (por meio de listas, tabelas, diagramas e gráficos) e construção dessas representações;
- interpretação de dados apresentados por meio de tabelas e gráficos, para identificação de características previsíveis ou aleatórias de acontecimentos;
- obtenção e interpretação de média aritmética;
- exploração da idéia de probabilidade em situações-problema simples, identificando sucessos possíveis, sucessos seguros e as situações de “sorte”; e
- utilização de informações dadas para avaliar probabilidades.

## 2) LÍNGUA PORTUGUESA

### a) Conhecimento Textual (texto ficcional e não ficcional):

- localização de informações explícitas em um texto;
- inferência do sentido de uma palavra ou expressão;
- inferência de uma informação implícita em um texto;
- identificação do tema/assunto de um texto;
- distinção de um fato da opinião relativa a esse fato;
- interpretação textual com auxílio de material gráfico diverso (propaganda, quadrinho, foto, etc.);
- identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros;
- reconhecimento de diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema;
- estabelecimento de relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa;
- estabelecimento de relação de causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- estabelecimento de relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por variadas classes de palavras.

### b) Conhecimento Linguístico:

- identificação do efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações;
- identificação dos efeitos de ironia ou humor em textos variados; e

- identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

c) Produção Textual:

- compreensão e atendimento à proposta dada: desenvolvimento do conteúdo, tipo de texto e características do gênero textual solicitado;

- apresentação da escrita: legibilidade, ausência de rasuras e adequada utilização da margem;

- organização do texto em parágrafos;

- redação de períodos completos;

- emprego de vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;

- emprego adequado dos principais elementos coesivos (conjunção, preposição e advérbio);

- emprego adequado dos sinais de pontuação;

- emprego adequado dos sinais de acentuação;

- emprego adequado das letras maiúsculas e minúsculas;

- domínio da ortografia da língua; e

- produção de texto coerente, sem ambiguidades e sem trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

b. para os candidatos ao 1º ano do Ensino Médio

1) MATEMÁTICA

a) Números e Operações:

- identificação de um número irracional como um número de representação decimal infinita, e não-periódica, e localização de alguns deles na reta numérica, com régua e compasso;

- análise, interpretação, formulação e resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais aproximados por racionais;

- resolução de situações-problema de contagem, que envolvem o princípio multiplicativo, por meio de estratégias variadas, como a construção de diagramas, tabelas e esquemas;

- construção de procedimentos para calcular o número de diagonais de um polígono pela observação de regularidades existentes entre o número de lados e o de diagonais;



- identificação da natureza da variação de duas grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais (afim ou quadrática), expressando a relação existente por meio de uma sentença algébrica e representando-a no plano cartesiano;

- resolução de problemas que envolvem grandezas diretamente proporcionais ou inversamente proporcionais por meio de estratégias variadas, incluindo a regra de três;

- resolução de situações-problema que envolvem juros simples e alguns casos de juros compostos, construindo estratégias variadas, particularmente as que fazem uso de calculadora;

- tradução de situações-problema por equações ou inequações do primeiro grau, utilizando as propriedades da igualdade ou desigualdade;

- resolução de situações-problema por meio de um sistema de equações do primeiro grau, construindo diferentes procedimentos para resolvê-lo, inclusive o da representação das equações no plano cartesiano;

- construção de procedimentos para calcular o valor numérico e efetuar operações com expressões algébricas, utilizando as propriedades conhecidas;

- obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; e

- resolução de situações-problema que podem ser resolvidas por uma equação do segundo grau cujas raízes sejam obtidas pela fatoração.

#### b) Espaço e Forma:

- representação e interpretação do deslocamento de um ponto num plano cartesiano por um segmento de reta orientado;

- secções de figuras tridimensionais por um plano e análise das figuras obtidas;

- análise em poliedros da posição relativa de duas arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (paralelas, perpendiculares);

- representação de diferentes vistas (lateral, frontal e superior) de figuras tridimensionais e reconhecimento da figura representada por diferentes vistas;

- divisão de segmentos em partes proporcionais e construção de retas paralelas e retas perpendiculares com régua e compasso;

- identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais;

- estabelecimento da razão aproximada entre a medida do comprimento de uma circunferência e seu diâmetro;

- determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer;

- verificação da validade da soma dos ângulos internos de um polígono convexo para os polígonos não-convexos;

- resolução de situações-problema que envolvam a obtenção da mediatriz de um segmento, da bissetriz de um ângulo, de retas paralelas e perpendiculares e de alguns ângulos notáveis, fazendo uso de instrumentos como régua, compasso, esquadro e transferidor;

- desenvolvimento do conceito de congruência de figuras planas a partir de transformações (reflexões em retas, translações, rotações e composições destas), identificando as medidas invariantes (dos lados, dos ângulos, da superfície);

- verificação das propriedades de triângulos e quadriláteros pelo reconhecimento dos casos de congruência de triângulos;

- identificação e construção das alturas, bissetrizes, medianas e mediatrizes de um triângulo utilizando régua e compasso;

- desenvolvimento da noção de semelhança de figuras planas a partir de ampliações ou reduções, identificando as medidas que não se alteram (ângulos) e as que se modificam (dos lados, da superfície e perímetro);

- verificações experimentais e aplicações do teorema de Tales; e

- verificações experimentais, aplicações e demonstração do teorema de Pitágoras.

#### c) Grandezas e Medidas:

- resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultado;

- cálculo da área de superfícies planas por meio da composição e decomposição de figuras e por aproximações;

- construção de procedimentos para o cálculo de áreas e perímetros de superfícies planas (limitadas por segmentos de reta e/ou arcos de circunferência);

- cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros);

- cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes;

- análise das variações do perímetro e da área de um quadrado em relação à variação da medida do lado e construção dos gráficos cartesianos para representar essas interdependências;

- resolução de situações-problema envolvendo grandezas determinadas pela razão de duas outras (densidade e velocidade) ou pelo produto (energia elétrica: kWh);

- compreensão dos termos algarismo duvidoso, algarismo significativo e erro de medição, na utilização de instrumentos de medida; e

- estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo.

#### d) Tratamento da Informação:

- leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência;

- organização de dados e construção de recursos visuais adequados, como gráficos (de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência) para apresentar globalmente os dados, destacar aspectos relevantes, sintetizar informações e permitir a elaboração de inferências;

- compreensão de termos como frequência, frequência relativa, amostra de uma população para interpretar informações de uma pesquisa;

- distribuição das frequências de uma variável de uma pesquisa em classes de modo que resuma os dados com um grau de precisão razoável; e

- obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências.

## 2) LÍNGUA PORTUGUESA

### a) Conhecimento Textual (texto ficcional e não ficcional):

- localização de informações explícitas em um texto;

- inferência do sentido de uma palavra ou expressão;

- inferência de uma informação implícita em um texto;

- identificação do tema/assunto de um texto;

- distinção de um fato da opinião relativa a esse fato;

- interpretação do texto com auxílio de material gráfico diverso (propaganda, quadrinho, foto, charge, etc.);

- identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros;

- reconhecimento de diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;

- estabelecimento de relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;

- identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa;

- estabelecimento de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e

- estabelecimento de relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por diversas classes de palavras.

b) Conhecimento Linguístico:

- identificação do efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações;
- identificação dos efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- identificação e reconhecimento do efeito de sentido do uso das funções sintática;
- identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto;
- identificação e reconhecimento das funções sintáticas no período simples (todas); e
- aplicação das regras de concordância nominal e verbal.

c) Produção Textual:

- compreensão e atendimento à proposta dada: desenvolvimento do conteúdo, tipo de texto e características do gênero textual solicitado;
- apresentação da escrita: legibilidade, ausência de rasuras e adequada utilização da margem;
- organização do texto em parágrafos;
- redação de períodos completos;
- emprego de vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- emprego adequado dos principais elementos coesivos (conjunção, preposição, advérbio etc.);
- emprego adequado dos sinais de pontuação;
- emprego adequado dos sinais de acentuação e outras notações léxicas;
- emprego adequado das letras maiúsculas e minúsculas;
- domínio da ortografia da língua; e
- produção de texto coerente, sem ambiguidades e sem trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.715-MD, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o 1º Sgt Inf CLAUDIO MAGNO TEIXEIRA, do CIE, para viagem a Bogotá - República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/094/Gab Cmt Ex/2011 – frequentar o Curso de Analista Entrevistador, a ser realizado na **Escuela de Inteligencia y Contrainteligencia**, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2011 e duração aproximada de três meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.787-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Alteração de designação

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## ALTERAR

a designação dos militares para viagem a **Washington** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - visita técnica de acompanhamento dos trabalhos referentes aos 5º Jogos Mundiais Militares, na Comissão do Exército Brasileiro em Washington - CEBW, de que trata a Portaria nº 1.705-MD, de 22 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2011, Seção 2, Página 5: seja excluído o "3º Sgt QE VALDSON MARTINS DE SOUSA, do Gab Cmt Ex", e incluído o "1º Sgt Mnt Com JESUS SARAIVA DE OLIVEIRA, do Gab Cmt Ex".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.788-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o Maj Inf EDILSON JOSÉ DA COSTA e o 1º Sgt Inf RUBENS CARLOS MARTINS PAIVA, ambos do Gab Cmt Ex, para viagem a **Washington** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - realizar viagem de serviço à Comissão do Exército Brasileiro em Washington - CEBW, com início previsto para o dia 6 de agosto de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 1.790-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Designação para participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército dos Estados Unidos da América

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para viagem a Nova Iorque - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-001/Gab Cmt Ex/2011- participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército dos Estados Unidos da América, com início previsto para o dia 29 de junho de 2011 e duração aproximada de 2 (dois) meses, com ônus total para o Comando do Exército:

- Cad LEANDRO MARTINS PARRA;
- Cad ELISIO JATAÍ CAVALCANTE MOTA NETO;
- Cad DAVI DEMOCRIS;
- Cad VIRGÍLIO FONTES NETO;
- Cad RAPHAEL HENRIQUE ROCHA DA COSTA;
- Cad GABRIEL ESPÍNDOLA QUEIROZ PEREIRA; e
- Cad TÉRENCE FARIAS LUZ, todos da AMAN.

A missão é considerada transitória e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 13 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 1.791-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Alteração de período de viagem

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

#### **ALTERAR**

o período da viagem a Porto Príncipe – República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - viagem de apoio logístico ao 14º CONTBRAS, na Missão da Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), de que trata a Portaria nº 1.165-MD, de 12 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 13 de maio de 2011, Seção 2, Página 8, de "1º de

junho de 2011 e duração de quinze dias, incluindo os deslocamentos", para "1º de junho de 2011 e duração de dezessete dias, incluindo os deslocamentos".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 1.795-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

##### Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

#### **DESIGNAR**

o Capitão de Engenharia EVERALDO RIBEIRO RAMOS, do Comando do Exército, para participar, como Monitor, da Missão de Assistência para Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS - (EQUADOR e PERU), por um período de um ano, com início em 13 de setembro de 2011.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na linha "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009, e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 129, de 7 JUL 11 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 1.796-MD, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

##### Anulação de portaria

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto no 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

#### **ANULAR**

a Portaria nº 197, de 2 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 3 de fevereiro de 2011, Seção 2, página 7, que designou o Capitão de Engenharia OSMARILDO DE SOUZA, do Comando do Exército, para participar, como Monitor, da Missão de Assistência para Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.806-MD, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Designação para de evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS, do EME, para viagem a **Carlisle** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-032/Gab Cmt Ex/2011 - participar da Conferência de Comandantes de Componentes Terrestres de Forças Combinadas, com início previsto para o dia 15 de julho de 2011 e duração de dez dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.807-MD, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Alteração de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**ALTERAR**

o local de realização da Missão PVANA Atv X11-143/Gab Cmt Ex/2011- receber o objeto do Contrato nº 178/2010-COLOG/D Mat da empresa **ROSOBORONEXPORT**, de que trata a Portaria nº 1.235, de 17 de maio de 2011, publicada no DOU nº 94, de 18 de maio de 2011, Seção 2, página 9: de "viagem a Moscou e **Kolomna** - Federação Russa", para "viagem a Moscou, **Kolomna** e **Ijevsk** - Federação Russa".

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.827-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve



## DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para participarem como membros da delegação brasileira, da reunião preparatória para a 3ª Assembleia Geral da Associação Latinoamericana de Centros de Operações de Paz - ALCOPAZ, que será realizada na Cidade de Santiago, no Chile, no período de 12 a 15 de julho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

.....  
COMANDO DO EXÉRCITO

Maj MIGUEL ANGELO AZEVEDO LIMA

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 129, de 7 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.832-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para comporem a equipe responsável pelo levantamento das necessidades para implantação do Centro de Formação de Oficiais em Guiné-Bissau, por um período de 3 (três) meses, com início a partir de 7 de julho de 2011 e término previsto para 4 de outubro de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

- Cel Inf GUY HERMÍNIO ROCHA; e
- Maj Cav RICKMANN SCHMIDT.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 129, de 7 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.841-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Designação para o Exercício **Fuerzas** Comando 2011

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o 3º Sgt QE VANDIR PEREIRA CARDOSO, do 1º BAC, para viagem a **San Salvador** - República de **El Salvador**, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-145/Gab Cmt Ex/2011 - participar do "Exercício **Fuerzas Comando 2011**", com início previsto para o dia 9 de junho de 2011 e duração de doze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/EME:

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Esta portaria torna insubsistente a designação expressa na portaria MD nº 1.500, de 8 de junho de 2011, publicada no DOU nº 111, de 10 de junho de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 130, de 8 JUL 11 - Seção 2).

### PORTARIA Nº 1.842-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o Maj Cav TALMO EVARISTO DO NASCIMENTO, do Cmdo 3ª RM, para a função de Instrutor do Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), com sede em Campo de **Mayo**, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de vinte e cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército no tocante à retribuição no exterior e aos deslocamentos.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 130, de 8 JUL 11 - Seção 2).

### PORTARIA Nº 1.843-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Designação para o missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 e o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o Cel Inf WALTER DA COSTA FERREIRA, do MD, para a função de Assessor do Conselheiro Militar junto à Missão Permanente do Brasil na Organização das Nações Unidas, na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2011 e duração aproximada de vinte e seis meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército no tocante à retribuição no exterior e aos deslocamentos.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 130, de 8 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.844-MD, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Designação para o missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

## DESIGNAR

o Cel Inf ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME, para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 – acompanhar a **Operational Readiness Inspection** - ORI do BRABATT 2/14, com início previsto para o dia 11 de julho de 2011 e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COTER.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 130, de 8 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.864-SEORI/MD DE 7 DE JULHO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

## **DISPENSAR**

o Cel Art JOSÉ ANTONIO SILVA FARIA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 30 de junho de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 130, de 8 JUL 11 - Seção 2).

## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 440-MCT, DE 4 DE JULHO DE 2011.

Nomeação de membros suplentes de comissão

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, e no art. 6º do Decreto 5.591, de 22 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Nomear o Major TANOS CELMAR COSTA FRANÇA para exercer a função de membro titular em substituição a MARCOS VINICIUS DA SILVA COIMBRA e o Capitão Farmacêutico MARCOS DORNELAS RIBEIRO, como membro suplente, representantes do Ministério da Defesa na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 11 - Seção 2).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 371, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

## **AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados a participar de testes de aceitação de fábrica na empresa **Harris Corporation**, em **Rochester**, nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 5 de agosto de 2011.

- Ten Cel Com CRISTIANO MENDONÇA PINTO, da EsCom;
- Maj Com SYLVIO ANDRÉ DIOGO SILVA, da Cia C2; e
- S Ten Com ALBERTO DOS SANTOS LIMA, da Ba Adm/CCOMGEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 396, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

## **AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados a realizar visita às instalações da empresa **Elbit Systems**, na cidade de **Netanya**, Estado de Israel, no período de 29 de julho a 5 de agosto de 2011:

- Cel Com ALEXANDRE OLYNTHO MOREIRA, do CCOMGEx;
- Ten Cel Com MARCIO RICARDO SOUZA FAVA, do CIGE; e
- Maj Com ALISSON SANDES PALMEIRA, do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 397, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

## **PRORROGAR,**

por proposta do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, a nomeação do General de Divisão da Reserva Remunerada (020552311-1) JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 18 de julho de 2011, para exercer a tarefa de Condução dos Assuntos Especiais do Departamento.

PORTARIA Nº 401, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Agregação de oficial general ao respectivo quadro

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

## **AGREGAR**

ao respectivo Quadro, a contar de 1º de julho de 2011, o General de Brigada Engenheiro Militar AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN, por ter incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 403, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Nomeação de oficial

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Cel Inf ROGÉRIO FRANCO ROZAS.

PORTARIA Nº 404, DE 6 DE JULHO DE 2011.

### **Designação de oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete da Vice-Presidência da República (Brasília-DF) o Ten Cel Art ALFREDO SANTOS TARANTO.

PORTARIA Nº 405, DE 6 DE JULHO DE 2011.

### **Designação de militares**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

- Ten Cel Int ESTARCK PEREIRA MOTTA;
- Ten Cel Inf MÁRCIO SANTOS E SILVA;
- S Ten Art RENATO FONSECA MEDEIROS; e
- 1º Sgt Inf JOSÉ ROLANDO DA SILVA.

PORTARIA Nº 406 DE 6 DE JULHO DE 2011.

### **Nomeação de oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o 2º Ten QAO RICARDO JOSÉ MADUREIRA TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 407, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

- Cel Art PAULO ALEXANDRE CUNHA;
- Cel Com OSWALDO CASAGRANDE FILHO;
- Cel Inf EDMIR RODRIGUES BEZERRA;
- Cel QMB BRUNO HENRIQUE DE AVELAR FRANCISCO;
- Cel Art FERNANDO GOMES FERREIRA;
- Ten Cel Cav MARCO ANTONIO CAGNONI;
- Cap QCO FRANCISCO FABIO ROSAS DA SILVA;
- Cap QEM CUSTÓDIO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO;
- Cap Inf GUILHERME FARIA DA SILVA;
- 2º Ten QAO JOSÉ AURELIO DA SILVA CUNHA;
- S Ten Cav ROGÉRIO MÁRCIO DA COSTA;
- S Ten Inf EUGENIO MARREIRO FERREIRA; e
- 2º Sgt Inf MARCELO SOARES DE ABREU.

PORTARIA Nº 408, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados a participar da demonstração do radar **SABER M60** para o Ministério da Defesa da Bolívia, na cidade de **Santa Cruz de La Sierra**, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 13 a 18 de julho de 2011, incluindo os deslocamentos:

- Maj QEM JUDSON BENÉVOLO XAVIER JUNIOR, do CDS;
- Cap QEM HERALDO CESAR ALVES COSTA, do CTEEx;
- 2º Sgt Inf MARCIO ALI AMED MACHADO, do CTEEx; e
- 3º Sgt QE ANDRÉ LUIS VERÍSSIMO DA SILVA, do CTEEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 409, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf SILON CÉSAR STUMM, do CIE, para frequentar o Curso de Idioma Inglês (PCENA Atv V11/252), a realizar-se no **Canadian Forces Base Borden**, em **Borden, Ontario**, Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2011 e duração aproximada de dois meses, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Comando do Exército no tocante a retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

**AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados a participar das comemorações do Dia Nacional da França, na cidade de **Caïena**, Guiana Francesa, no período de 13 a 15 de julho de 2011, incluindo os deslocamentos:

- Cap Inf ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- 1º Ten Inf LÉO LARGER LIMA;
- 2º Sgt Int MARCELO DE FREITAS CARDOSO;
- 3º Sgt Inf DILERMANDO TÉRCIO DE SOUSA;
- 3º Sgt Inf BRUNO VINICIUS DA COSTA REGUERA PORTELA;
- Cb GEANDRO SANTOS FIGUEIREDO;
- Cb JOLICELMO ARAÚJO DE OLIVEIRA;
- Cb FERNANDO GURJÃO NUNES;
- Cb RUBENS ARAÚJO DA SILVA;
- Cb NEOCLAITON PERES DE OLIVEIRA;
- Cb ROMILDO DOS SANTOS NEVES;
- Cb UANDERSON CLEBSON PIRES DA SILVA;
- Sd VALDESON RAMOS DOS SANTOS;
- Sd EDIELSON OLIVEIRA PONTES;
- Sd NOCLEISON TAVARES DA SILVA;
- Sd EDERLAN DOS SANTOS KARIPUNA;
- Sd ROGERIO SARMENTO PINHEIRO;
- Sd ADRIANO SARMENTO LEÃO;



- Sd JAIRO TEIXEIRA FARIAS;
- Sd EVALDO PANTOJA DOS SANTOS JUNIOR;
- Sd ROBSON LUAN DE LIMA OLIVEIRA;
- Sd ALERRANDRO SANTOS CHAGAS;
- Sd JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS;
- Sd LUIZ ASSUNÇÃO BARBOSA FILHO;
- Sd CLEBSON COSTA SABOIA;
- Sd MARIO LUIS SILVA DOS SANTOS;
- Sd UILSON MIRANDA DA CUNHA;
- Sd MÁRCIO JOSÉ SILVA DE FIGUEIREDO; e
- Sd AUGUSTO CESAR DA COSTA CORREA, todos do Cmdo Fron AMAPA/34º BIS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 090-DGP/DSM, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. 115, 116, 118 e 119 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

### **1. DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2011, o Cap Int (981056987-49) PAULO NELSON LIMA LOUREIRO, por ter perdido o posto e a patente por meio de decisão judicial transitada em julgado; e

### **2. TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 79-DGP/DSM, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 15 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 092-DGP, DE 4 DE JULHO DE 2011.

Dispensa de Instrutor de Tiro de Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

### **DISPENSAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 04-013 (Patos de Minas-MG), o S Ten ALBINO GONÇALVES BARBOSA e o 1º Sgt ANDERSON FLORIANO DA COSTA.

Exoneração de comandante de organização militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante das organizações militares a seguir relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da **Cia Cmdo CMA** ( Manaus - AM ), o Maj Inf LUCIANO FREITAS E SOUSA FILHO;
- da **Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI** ( São Gabriel da Cachoeira - AM ), o Maj Inf NILTON DE ARAÚJO PEREIRA;
- da **Cia Cmdo 12ª RM** ( Manaus - AM ), o Maj Inf MARCIO WAKAI;
- da **12ª Cia PE** ( Manaus - AM ), o Maj Inf ALEXANDRE RIBEIRO PEIXOTO DOS SANTOS;
- da **Cia Cmdo 1ª R M** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Maj Inf RICARDO DIAS LOMBA;
- da **Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Maj Inf GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
- da **4ª Cia PE** ( Belo Horizonte - MG ), o Maj Inf GIAN DERMÁRIO DA SILVA;
- da **Cia Cmdo 10ª RM** ( Fortaleza - CE ), o Maj Inf CLÁUDIO GADELHA FERNANDES;
- da **10ª Cia Gd** ( Fortaleza - CE ), o Maj Inf ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- da **4ª Cia Gd** ( Salvador - BA ) o Maj Inf ARLINDO JOSÉ DA CRUZ NETO;
- da **Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz** ( Natal - RN ), o Maj Inf LUIS MAURO MARQUES SANTOS LIMA;
- da **Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron** ( Corumbá - MS ), o Maj Inf MARCELO MARTINI MONTEIRO;
- da **Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz** ( Cuiabá - MT ), o Maj Inf ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO;
- da **2ª Cia Inf** ( Três Lagoas - MS ), o Maj Inf SÉRGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA;
- da **Cia Cmdo CMS** ( Porto Alegre - RS ), o Maj Inf JAQUES FLÓRIO SIMPLICIO;
- da **Cia Cmdo 3ª DE** ( Santa Maria - RS ), o Maj Inf HELI FIGUEIREDO MOREIRA JÚNIOR;
- da **Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld** ( Santa Maria - RS ), o Maj Inf ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DIAS;
- da **Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE** ( Curitiba - PR ), o Maj Inf ALEXANDRE COLOMBO;
- da **Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz** ( Florianópolis - SC ), o Maj Inf REINALDO SÓTÃO CALDERARO;
- da **3ª Cia/63º BI** ( Tubarão - SC ), o Maj Inf ANDRÉ LUIZ GRENTESKI;
- da **Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO** ( Campinas - SP ), o Maj Inf LEÔNIDAS DOMINGUES TEIXEIRA NETO;
- da **Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)** ( Caçapava - SP ), o Maj Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE;
- do **12º Esqd C Mec** ( Boa Vista - RR ), o Maj Cav DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
- do **10º Esqd C Mec** ( Recife - PE ), o Maj Cav MÁRCIO SALDANHA WALKER;
- do **Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec** ( Dourados - MS ), o Maj Cav LEANDRO NOVELI ESPINDOLA;
- do **3º Esqd C Mec** ( Brasília - DF ), o Maj Cav CARLOS ALEXANDRE GEOVANINI DOS SANTOS;
- do **6º Esqd C Mec** ( Santa Maria - RS ), o Maj Cav MARCELO VIEIRA MIRANDA;
- do **Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec** ( Santiago - RS ), o Maj Cav EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
- do **16º Esqd C Mec** ( Francisco Beltrão - PR ), o Maj Cav ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;

- da **Bia Cmdo AD/1** ( Niterói - RJ ), o Maj Art DAVIDSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES;
- da **Bia C Sv/F S J** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Maj Art ALEXANDER DE SA VILELA;
- da **14ª Bia AAAe** ( Olinda - PE ), o Maj Art ADLER MOURA;
- da **3ª Bia AAAe** ( Uruguaiana - RS ), o Maj Art GERSON RICARDO PARZIANELLO;
- da **Bia Cmdo AD/6** ( São Leopoldo - RS ), o Maj Art MÁRCIO RICARDO GRALA;
- da **Bia Cmdo AD/5** ( Curitiba - PR ), o Maj Art TAIRONE CARNEIRO DE CASTRO;
- da **5ª Bia AAAe L** ( Osasco - SP ), o Maj Art CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA;
- da **21ª Cia E Cnst** ( São Gabriel da Cachoeira - AM ), o Maj Eng MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
- da **10ª Cia E Cmb** ( São Bento do Una - PE ), o Maj Eng RENATO FARIAS BAZI;
- da **3ª Cia E Cmb Mec** ( Dom Pedrito - RS ), o Maj Eng VASQUES ROBINSON DIOGENES VASQUES;
- da **12ª Cia E Cmb L** ( Pindamonhangaba - SP ), o Maj Eng CONRADO JOSÉ SALES MORORÓ;
- da **20ª Cia Com Pqdt** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Maj Com GILSON LOURIVAL DE SOUZA;
- da **14ª Cia Com Mec** ( Dourados - MS ), o Maj Com PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA;
- da **1ª Cia Ge** ( Brasília - DF ), o Maj Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- da **3ª Cia Com Bld** ( Santa Maria - RS ), o Maj Com HARLEY DE PINHO;
- da **5ª Cia Com Bld** ( Curitiba - PR ), o Maj Com JEAN DIONISIO BRAATZ;
- da **12ª Cia Com L** ( Caçapava - SP ), o Maj Com EDSON LOPES SOUTO;
- da **2ª Cia Com L** ( Campinas - SP ), o Maj Com SANDRO SILVA CORDEIRO;
- da **13ª Cia DAM** ( Itaara - RS ), o Maj QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
- da **Cia Cmdo/Ba Ap Log Ex** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Maj Sv Int YURI FALAGAN TRIGO;
- da **2ª Cia Trnp** ( São Paulo - SP ), o Maj Sv Int ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
- da **3ª Cia F Esp** ( Manaus - AM ), o Ten Cel Inf WILL MAZON;
- da **Cia Cmdo 6ª DE** ( Porto Alegre - RS ), o Maj Art FLÁVIO MARCELO LIMA DOS SANTOS;
- da **Cia Cmdo 11ª RM** ( Brasília – DF ), o Maj Inf ADENIR FERNANDES NOGUEIRA, e
- da **Es Eq Ex** ( Rio de Janeiro – RJ ), o Maj Cav SÉRGIO MURILLO DE ALMEIDA CERQUEIRA FILHO.

PORTARIA Nº 094-DGP, DE 4 DE JULHO DE 2011.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante das organizações militares a seguir relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da **Cia Cmdo CMA** ( Manaus - AM ), o Cap Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS CRUZ;
- da **Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI** ( São Gabriel da Cachoeira - AM ), o Cap Inf WILDSON PEREIRA SANTOS;
- da **Cia Cmdo 12ª RM** ( Manaus - AM ), o Cap Inf MÁRCIO RENATO ALVES BARBOSA;
- da **12ª Cia PE** ( Manaus - AM ), o Maj Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
- da **Cia Cmdo 1ª R M** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Cap Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;

- da **Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Cap Inf GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;
- da **4ª Cia PE** ( Belo Horizonte - MG ), o Cap Inf MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPÇÃO;
- da **Cia Cmdo 10ª RM** ( Fortaleza - CE ), o Maj Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
- da **10ª Cia Gd** ( Fortaleza - CE ), o Maj Inf LUIZ OTAVIO BIAZOTO;
- da **4ª Cia Gd** ( Salvador - BA ), o Maj Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES;
- da **Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz** ( Natal - RN ), o Cap Inf MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- da **Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron** ( Corumbá - MS ), o Maj Inf NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- da **Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz** ( Cuiabá - MT ), o Cap Inf SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
- da **2ª Cia Inf** ( Três Lagoas - MS ), o Cap Inf GUILHERME NAVES PINHEIRO;
- da **Cia Cmdo CMS** ( Porto Alegre - RS ), o Cap Inf MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;
- da **Cia Cmdo 3ª DE** ( Santa Maria - RS ), o Cap Inf RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;
- da **Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld** ( Santa Maria - RS ), o Cap Inf LÁZARO FERREIRA DE LIMA;
- da **Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE** ( Curitiba - PR ), o Cap Inf FÁBIO CAIXETA FERNANDES;
- da **Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz** ( Florianópolis - SC ), o Cap Inf LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JÚNIOR;
- da **3ª Cia/63º BI** ( Tubarão - SC ), o Cap Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES;
- da **Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO** ( Campinas - SP ), o Cap Inf KLAITON ALEXANDRO SANT ANNA COTA;
- da **Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)** ( Caçapava - SP ), o Cap Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA;
- do **12º Esqd C Mec** ( Boa Vista - RR ), o Maj Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR;
- do **10º Esqd C Mec** ( Recife - PE ), o Maj Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA;
- do **Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec** ( Dourados - MS ), o Cap Cav ALISSON MAIA BILA;
- do **3º Esqd C Mec** ( Brasília - DF ), o Cap Cav MILTON COSTA NETO;
- do **6º Esqd C Mec** ( Santa Maria - RS ), o Maj Cav ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA;
- do **Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec** ( Santiago - RS ), o Maj Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
- do **16º Esqd C Mec** ( Francisco Beltrão - PR ), o Cap Cav GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- da **Bia Cmdo AD/1** ( Niterói - RJ ), o Maj Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
- da **Bia C Sv/F S J** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Maj Art IVAN URTADO DE ASSIS;
- da **14ª Bia AAAe** ( Olinda - PE ), o Cap Art ALAN DE PAIVA CARVALHO;
- da **3ª Bia AAAe** ( Uruguaiana - RS ), o Maj Art FABIANO STRASSBURGER;
- da **Bia Cmdo AD/6** ( São Leopoldo - RS ), o Cap Art WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
- da **Bia Cmdo AD/5** ( Curitiba - PR ), o Maj Art RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO;
- da **5ª Bia AAAe L** ( Osasco - SP ), o Cap Art RENATO PINTO DOS SANTOS;
- da **21ª Cia E Cnst** ( São Gabriel da Cachoeira - AM ), o Maj Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
- da **10ª Cia E Cmb** ( São Bento do Una - PE ), o Cap Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS;
- da **3ª Cia E Cmb Mec** ( Dom Pedrito - RS ), o Maj Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
- da **12ª Cia E Cmb L** ( Pindamonhangaba - SP ), o Cap Eng HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;
- da **20ª Cia Com Pqdt** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Cap Com ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROSA;
- da **14ª Cia Com Mec** ( Dourados - MS ), o Cap Com VALDECIR GREGORY;
- da **1ª Cia Ge** ( Brasília - DF ), o Maj Com JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO;
- da **3ª Cia Com Bld** ( Santa Maria - RS ), o Cap Com JONAS TABORDA ANGELI;

- da **5ª Cia Com Bld** ( Curitiba - PR ), o Maj Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;
- da **12ª Cia Com L** ( Caçapava - SP ), o Cap Com GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;
- da **2ª Cia Com L** ( Campinas - SP ), o Cap Com WALBERY NOGUEIRA DE LIMA E SILVA;
- da **13ª Cia DAM** ( Itaara - RS ), o Maj QMB RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da **Cia Cmdo/Ba Ap Log Ex** ( Rio de Janeiro - RJ ), o Maj Sv Int EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
- da **2ª Cia Trnp** ( São Paulo - SP ), o Maj Sv Int VALMIR ADÃO RODRIGUES ROBERTI;
- da **3ª Cia F Esp** ( Manaus - AM ), o Maj Inf ANDRELUCIO RICARDO COUTO; e
- da **Cia Cmdo 6ª DE** ( Porto Alegre - RS ), o Maj Eng MARTON DANIEL GRALA.

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para Pesquisar e Estudar Modificações nos Uniformes do Exército Brasileiro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 419, de 1º de junho de 2010, resolve:

#### 1 – DISPENSAR

o Maj RODRIGO DE ALMEIDA VITÓRIA, como representante do Comando Logístico no Grupo de Trabalho para Pesquisar e Estudar Modificações nos Uniformes do Exército Brasileiro, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 165, de 17 de maio de 2011; e

#### 2 – DESIGNAR

o Cel UGO DE NEGREIROS VIANA, como representante do Comando Logístico no Grupo de Trabalho para Pesquisar e Estudar Modificações nos Uniformes do Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

#### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	049753673-0	SÉRGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Cmdo CMO
Cap Art	020474104-5	CARLOS FREDERICO BACKER PEREIRA VALLADO	21º GAC
Cap Inf	118287183-8	DANIEL DAVI RAMOS DA SILVA ALVES	2º BIL
Cap Inf	112661364-3	MARCELO PINTO DE OLIVEIRA	17º B Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Av Ap	041994244-6	ALEXANDRE BRANDÃO DE ANDRADE MARQUES	B Av T
1º Sgt Com	031780904-4	EDU MARQUES DA ROCHA	1º B Com
2º Sgt Art	043515414-1	ANDRÉ SIMI GIACOMELLI	19º GAC
2º Sgt Sau	020462044-7	ANTONIO CARLOS QUIRINO	17º R C Mec
2º Sgt Inf	043519384-2	DIULO HERMAN MENDES FARIAS	40º BI
2º Sgt Sau	013144324-4	FABIANO SOARES FAGUNDES	2ª Bia AAAe
2º Sgt Mnt Com	021676694-9	FERNANDO HENRIQUE DE SANTIS	B Av T
2º Sgt Com	043509094-9	FRANCILUCIO FERREIRA SOARES	17º GAC
2º Sgt Eng	043462194-2	JADIERY JAMES BATISTA	7º BE Cnst
2º Sgt Art	043494684-4	LUIZ AMERICO DA SILVA CAPITÃO	16º GAC AP
2º Sgt Int	033436074-0	MARCELO BEVILACQUA DE AVILA	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Inf	043505644-5	MATEUS BATISTA PINTO	2º BIL
2º Sgt Inf	043463494-5	NIUREMBERG AQUINO TRAJANO	31º BI Mtz
2º Sgt Art	043495754-4	SERGIO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	3º GAA Ae
3º Sgt Com	040018745-6	VALDOMIRO TRINDADE SERPA	1º B Com

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	105081583-4	JOSÉ FERNANDO CUNHA LIMA	36º BI Mtz
Maj Inf	101027864-4	MARCO ANTONIO DA SILVA MELGUEIRO	40º BI
S Ten Inf	041949874-6	ALESSANDRO MARTINS DA CRUZ	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Com	049873193-4	SERGIO CARLOS DA HORA	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Eng	041991904-8	FRANCISCO DE SALES CARVALHO LEITE	6º BE Cnst
1º Sgt Art	020404644-5	FRANCISCO FERNANDES VICENTE	17º GAC
1º Sgt Inf	041978744-5	GELSON DE MELO MAGALHÃES	AMAN
1º Sgt Av Ap	042021334-0	JOSIAS ALVES DA SILVA	B Av T
1º Sgt Inf	042018574-6	JULIO CESAR DE BRITO FLÔRES	13º BIB
1º Sgt Art	030532424-6	LUCIANO AZEVEDO DA FONSECA	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt MB	019603833-5	MARCELO DE OLIVEIRA CORRÊA	B Es Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Mnt Com	011204194-2	MAVIAEL AGABE DA SILVA JÚNIOR	22º B Log L
1º Sgt Int	062307074-5	ODIVAL SOBREIRA DE CARVALHO JÚNIOR	1ª Ba Log
1º Sgt Inf	043415364-9	SANDRO MARCOS DOS SANTOS	30º BI Mtz
1º Sgt Cav	031811954-2	SANDRO RICARDO GLOWACKI	1º B Com
1º Sgt Inf	033618133-4	SÉRGIO LUÍS VAZ MACHADO	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Art	033203914-8	ADRIANO DALLA COSTA	3º GAC AP
2º Sgt Inf	033200704-6	CRISTIANO DA ROCHA DUARTE	29º BIB
2º Sgt Inf	042015694-5	EVERSON CRUZ DE LIMA	11º BI Mth
2º Sgt Eng	033271604-2	GIOVANI GUTERRES LOPES	Pq R Mnt/3
2º Sgt Com	052226294-8	HÉLIO PEREIRA PINHEIRO	13º BIB
2º Sgt Art	033204964-2	LEONARDO SERAFINI	19º GAC
2º Sgt Int	031853744-6	LUÍS FERNANDO GEWEHR PINHEIRO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Int	033179964-3	OMAR BARRAGAN AMMAR	9º B Log
2º Sgt Inf	101097444-0	SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	033250414-1	VALMIR ANTONIO KREWER	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Mus	105147313-8	FRANCISCO EDSON MAGALHÃES DE SOUSA	Bia Cmdo AD/3
Cb	093780924-2	EDERNEY GOMES DE SOUZA	17º R C Mec
Cb	127575773-8	EDILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	101036114-3	ANDRÉ LÚCIO COELHO DE SOUZA	2º BIL
S Ten Inf	030935074-2	ANISIO LEZINA CHIOQUETTA	29º BIB
S Ten Inf	016546652-5	EDUARDO DUARTE COELHO	BGP
S Ten Cav	030544734-4	LACIR FERREIRA	EsSA
S Ten Inf	101036594-6	MARION ALMEIDA DOS SANTOS	53º BIS
S Ten Com	072467634-1	NIVALDO FLORIPES BATISTA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	041961684-2	RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Bia Cmdo AD/1
S Ten Mnt Com	036956993-4	SILVIO JOLCI AGUIRRE BRUM	9º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	030670344-8	ZAIRO BRAGA FOGAÇA	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Art	030927824-0	ELBIO RONALDO FERNANDES VICENTE	10º B Log
1º Sgt Cav	019270433-6	JORGE LUIZ PIRES	6º RCB
1º Sgt Inf	118299823-5	JOSE REINALDO ARRUDA	36º BI Mtz
1º Sgt Inf	062309194-9	LUCIANO CERQUEIRA DE ARAUJO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	085863153-4	MANOEL MARTINS DOS SANTOS FILHO	5º GAC AP
1º Sgt Inf	041969854-3	NILTON BASTOS ANDRADE	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	019625983-2	VILSON PEREIRA DE ARAÚJO	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	052066524-1	ADILSON JOSE LINS	5º BEC Bld
3º Sgt QE	030987084-8	ANTONIO CLAUDIO SIQUEIRA ATAIDES	9º B Log
3º Sgt QE	085884633-0	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS COSTA	5ª Cia Gd
3º Sgt QE	092570514-7	GERALDO BERNARDO DA SILVA FILHO	2ª Cia Fron
3º Sgt QE	019653793-0	JONEIR ALMEIDA DE SOUZA	Cia DQBN
3º Sgt QE	030977414-9	LEONARDO DIAS MENDES	3ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Mus	019655043-8	ROBSON WILKIE TAVARES DA SILVA	AMAN
Cb	092576654-5	ANTONIO MARCOS DA SILVA GONÇALVES	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	092576584-4	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	092558334-6	GELSON ALVES PEREIRA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	092572704-2	NELSON ALVES VIEIRA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	019655173-3	WILLIAM WESLEY DE SOUZA ALVES	AMAN
TM	043738913-3	EDÉLCIO SOUZA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM

PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	019545723-9	ALESSANDER ANASTACIO FLEXA	41º BI Mtz
Cap Inf	011397204-6	ANGELO ANDRÉ DA SILVA	36º BI Mtz
Cap Inf	011399404-0	FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS	25º BI Pqdt
Cap Inf	020472154-2	MOÉSIO ALVES RIBEIRO NETO	4º BIL
Cap Inf	041983604-4	ODONIAS PERICLES ALVES	17º B Fron
Cap Inf	013149884-2	THIAGO DA COSTA SAMANIEGO	62º BI
1º Ten QEM	010004935-2	CARLOS EDUARDO SANTOS BONFIM	Cmdo 12ª RM



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Int	123947944-5	PAULO RAFAEL FERREIRA BASTOS	63º BI
1º Sgt Com	031779094-7	EMERSON FLAVIO EUZÉBIO	3º B Com
1º Sgt MB	019603833-5	MARCELO DE OLIVEIRA CORRÊA	B Es Com
2º Sgt Eng	043539254-3	ALEXANDRE DE OLIVEIRA KIST	5º BEC Bld
2º Sgt Int	011463184-9	AURÉLIO DA ROCHA TOBIAS	38º BI
2º Sgt Inf	043504834-3	ELDEMAR LUCCAS	53º BIS
2º Sgt Av Ap	021642474-7	GUSTAVO LIMA COUTINHO	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	043519834-6	IZAIAS VIEIRA DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	013021384-6	JULIO CESAR CARVALHO DA SILVA	52º BIS
2º Sgt Inf	043505644-5	MATEUS BATISTA PINTO	2º BIL
2º Sgt Inf	040001075-7	SÉRGIO GUILHERME PINTO	B Av T
3º Sgt STT	120129475-6	ELCIONE VIANA DA SILVA	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	040000795-1	LEANDRO ANDRADE SENA	10º Pel PE
3º Sgt Inf	040026545-0	MARCELO SOUZA DE CASTRO	AMAN
3º Sgt STT	021702794-5	PRISCILIANE LOUREIRO DA MOTA	Pol Mil Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	018433533-9	ALVARO LOPES DOS SANTOS	DGP
Maj Inf	020023874-9	RODNEI SILVA DOS SANTOS	Comdo CMA
Cap Inf	021647214-2	GABRIEL SILVA BARBOSA	44º BI Mtz
1º Ten OFT	082846284-6	JORGE GERALDO DO NASCIMENTO PRINCE	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Mus	101378313-7	ALDERI SEVERINO DA SILVA	2º BIS
S Ten Mnt Com	019426703-5	MAURÍCIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	4º CTA
1º Sgt Mnt Com	011203474-9	JONH ALEXANDRE BOBSIN BENICIO	41º CT
2º Sgt MB	013008824-8	LINDOMAR FILHO CASTELO BRANCO	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt STT	120046935-9	NORBERTO CARDOSO TENÓRIO	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	018606553-8	SIDNEY DIAS DE OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Mus	052050704-7	ESTEFANO ARAUJO CEZARINO	13º BIB
3º Sgt QE	092611224-4	JOÃO SCANDIANI FILHO	2º B Fron

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.

### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062383564-2	ANDRÉA VALERIA CERVANTES DE OLIVEIRA MONTEIRO	10 MAR 10	CMR
Cap Inf	021647214-2	GABRIEL SILVA BARBOSA	3 FEV 10	44º BI Mtz
Cap QEM	011480514-6	JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA	9 MAR 05	CCOMGEx
Cap QCO	062374624-5	PAULO HENRIQUE COELHO MARANHÃO	5 MAR 08	IME
Cap Inf	013150314-6	WASHINGTON ALVES LIMEIRA	22 FEV 10	1º BIS
1º Ten Cav	013172464-3	ALBERTO SEREJO ARAUJO	14 FEV 11	Cia Cmdo 9ª RM
1º Ten Inf	013174084-7	JOHNSTOWN HAULLINSON FARIAS	14 FEV 11	59º BI Mtz
S Ten Eng	041962374-9	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	20 FEV 00	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mus	031799924-1	ADRIANO FERREIRA DA COSTA	31 JAN 01	51º BIS
2º Sgt Sau	013003894-6	ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	30 JAN 08	HCE
2º Sgt Art	043507114-7	ÁLVARO MILANI SAMUEL	3 FEV 10	3º GAA Ae
2º Sgt Int	011285114-2	CARLOS EDUARDO GOMES FIORE	26 JAN 05	2º BEC
2º Sgt Inf	043519174-7	CARLOS EDUARDO VIANA	26 JAN 11	6º Pel Pe
2º Sgt Inf	043535074-9	EDER GONÇALVES SOARES	2 MAIO 11	8º BPE
2º Sgt Inf	043535114-3	EDNALDO XAVIER DE MELO	3 AGO 10	6º Pel Pe
2º Sgt Inf	093815204-8	FERNANDO ZANATTA	9 ABR 08	Cia Cmdo CMO
2º Sgt MB	013184484-7	FRANCISCO SUERLÂNDIO FARIAS FERREIRA	26 JAN 11	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	043519834-6	IZAIAS VIEIRA DA SILVA	31 JAN 11	C Fron Rio Negro/5º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	043505204-8	JACKSON ROBERTO KOHN	3 FEV 10	63º BI
2º Sgt Eng	043463224-6	JOSE ARAGAO DA SILVA JUNIOR	31 JAN 07	28º B Log
2º Sgt Mnt Com	011466184-6	LAURO GOMES COUTO JÚNIOR	31 JAN 07	HCE
2º Sgt Int	013184084-5	LEANDRO RIBEIRO CORRÊA	26 JAN 11	23º B Log Sl
2º Sgt Int	011288174-3	MARCIO FREIRE DE SOUZA	26 JAN 05	25º B Log (Es)
2º Sgt Inf	043514674-1	PATRICK DOUGLAS PEREIRA	26 JAN 11	B Av T
2º Sgt Int	013071824-0	ROGÉRIO HENRIQUE FÉLIX DA SILVA	28 JAN 09	11º BE Cnst
2º Sgt Com	043521834-2	WANDERLINO FERREIRA DINIZ JÚNIOR	26 JAN 11	11º BE Cnst
3º Sgt MB	010074425-9	ADEMIR DA SILVA ALVES JUNIOR	16 JAN 11	10º B Log
3º Sgt Com	040149445-5	ANDERSON BUENO ROCHA	4 MAR 11	5º RCC
3º Sgt Inf	040025175-7	DIARLEN AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA	29 JUL 10	1º BAC
3º Sgt MB	010099875-6	DIEGO CAXIAS DO COUTO	29 JAN 11	3º B Log
3º Sgt Sau	010026045-4	EDILSON EMIDIO DORNELES DE MELO	30 SET 10	B Adm Ap/3ª RM
3º Sgt Sau	010198125-6	FELIPE DOS SANTOS PINTO	26 JAN 11	8º BE Cnst
3º Sgt QE	092611224-4	JOÃO SCANDIANI FILHO	31 JAN 01	2º B Fron
3º Sgt QE	085866413-9	JOSÉ LIMA DE CARVALHO	10 FEV 1999	23º B Log Sl
3º Sgt Inf	040026545-0	MARCELO SOUZA DE CASTRO	14 JAN 11	AMAN
3º Sgt MB	010075505-7	RENATO PEDROSO DE MORAES	6 MAR 10	5º RCC
3º Sgt QE	052130174-7	SILVIO LIBERATO	31 JAN 01	CMC

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	019542473-4	MARIVALDO DINIZ MACHADO	24 JAN 11	OCEX
Maj Int	020389634-5	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY	12 FEV 11	2ª Cia Trnp
Maj QMB	020389754-1	ALEXANDRE STEPHAN DA SILVA SIDRIM	12 FEV 11	9º B Log
Maj Eng	118257723-7	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	12 FEV 11	4º BE Cnst
Maj Int	020389914-1	ANDRE LUIS ARAUJO DA SILVA	4 MAR 11	IME
Maj Inf	085835183-6	EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA	12 FEV 11	52º CT
Maj Int	018758993-2	HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA	2 FEV 11	CEP

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj QMB	020391204-3	HERBSTER MONTE DA SILVA	12 FEV 11	27º B Log
Maj Inf	020391954-3	LUIS FERNANDO FREGNI	12 FEV 11	16º BI Mtz
Maj Med	011151634-0	MARCELO ROCHA FERNANDES	24 JAN 09	H Mil A Manaus
Maj Int	020393504-4	SERGIO LUIS DUTRA DA CRUZ	12 FEV 11	1ª ICFEx
S Ten Mnt Com	030502454-9	ANDRE DUARTE BIACHI	26 JAN 08	CI Pqdt GPB
S Ten Com	043803333-4	FREDNEI JOSÉ NORBERTO PAULINO GOMES PEREIRA	15 FEV 03	12ª Cia Com Mec
S Ten MB	019558163-2	JORGE EUGENIO DE ALMEIDA	29 JAN 11	3º B Log
S Ten Int	019426543-5	LUIZ CARLOS FONSECA	26 JAN 08	HCE
S Ten Inf	014751163-8	MARCELO ABREU TEIXEIRA	29 JAN 11	IME
S Ten Inf	085834063-1	RAIMUNDO NONATO BRAGA	27 JAN 07	12ª ICFEx
S Ten Int	062306794-9	SÉRGIO GUILHERMINO DA SILVA	2 FEV 11	4º BPE
S Ten Int	062307114-9	VAGNER RODRIGUES FERNANDES	29 JAN 11	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt Com	019636503-5	ALEXANDRE DOS SANTOS BEZERRA	29 JAN 11	DEPA
1º Sgt Art	020384044-2	ANIRO MEDEIROS RODRIGUES	30 JAN 10	19º GAC
1º Sgt Inf	092596054-4	ARILSON LIMA DA SILVA	25 JUN 11	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	041977224-9	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA CARVALHO	29 JAN 11	6º Pel Pe
1º Sgt Inf	020362184-2	CELSO ROBERTO REIS	12 FEV 09	37º BIL
1º Sgt Com	059097603-1	CLAUDIO CUNHA ALONSO	7 FEV 09	13º GAC
1º Sgt Inf	041971494-4	EDSON DA SILVA ALVES	31 JAN 11	18º BI Mtz
1º Sgt Art	030927824-0	ELBIO RONALDO FERNANDES VICENTE	24 DEZ 09	10º B Log
1º Sgt MB	020383864-4	FRANCISCO CLAUDINO DE FRANÇA	29 JAN 11	4º BE Cnst
1º Sgt Com	041995304-7	GILMAR CANDIDO XAVIER	7 FEV 11	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	030990804-4	GLAUCIO ROGÉRIO GUTERRES DE CASTRO	30 JAN 10	OCEX
1º Sgt Inf	105197813-6	JOAQUIM DA FONSECA ROCHA	1º FEV 10	28ª CSM
1º Sgt Cav	041974954-4	JOELSON TEIXEIRA VIEIRA	2 NOV 07	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Eng	072512624-7	JOSÉ NIJASON DANTAS	29 JAN 11	9º BE Cnst
1º Sgt Eng	042021314-2	JOSÉ RICARDO RORATTO	26 JUL 10	10º B Log
1º Sgt Inf	019297523-3	JÚLIO CORRÊA DE SOUZA	29 NOV 08	CI Pqdt GPB
1º Sgt MB	041979544-8	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	30 JAN 10	10º BI
1º Sgt MB	019558663-1	MANOEL DA SILVA COSTA	29 JAN 11	18º B Log
1º Sgt Eng	101044574-8	MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	13 JUN 11	9º BE Cnst
1º Sgt Int	062307074-5	ODIVAL SOBREIRA DE CARVALHO JÚNIOR	29 JAN 11	1ª Ba Log
1º Sgt Inf	062303884-1	ROBERTO ALMEIDA SANTOS	27 JUN 09	Pq R Mnt/6
1º Sgt Inf	033618133-4	SÉRGIO LUÍS VAZ MACHADO	25 JUN 11	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	052125574-5	SILVIO BASSANI	29 JAN 11	13º BIB
2º Sgt Mus	112691324-1	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	29 JAN 11	16º BI Mtz
2º Sgt Mus	019531133-7	CLÉSIO JACOBINO DA SILVA MONTEIRO	21 ABR 09	10º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	112664734-4	JOSÉ ADRIANO DE ARAUJO	28 SET 10	16º BI Mtz
3º Sgt QE	019670403-5	ALEXANDRE CASTILHO DE ASSIS	29 JAN 11	DECEX
3º Sgt QE	030987084-8	ANTONIO CLAUDIO SIQUEIRA ATAIDES	14 FEV 10	9º B Log
3º Sgt QE	031771804-7	CLAUDIO RIBEIRO PIOLI	25 JUN 11	1º CTA
3º Sgt QE	085764093-2	DANIEL FONSECA DA COSTA	29 JAN 05	H Ge Belém
3º Sgt QE	092588364-7	EVANILDE SALBATIERRA	29 JAN 11	17º B Fron
3º Sgt QE	041963394-6	GUTEMBERG MARTINS PINTO	10 OUT 09	4º GAC
3º Sgt QE	112687404-7	HEMILTON JOSÉ DA SILVA	29 JAN 11	D Abst
3º Sgt QE	030594944-8	JOCELITO QUEVEDO FERREIRA	30 JAN 10	3º B Com
3º Sgt QE	019653793-0	JONEIR ALMEIDA DE SOUZA	25 JUN 11	Cia DQBN
3º Sgt QE	099922813-3	JOSEMIR CARLOS	28 ABR 07	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	020344814-7	KILSON KLEBER DE SOUZA CASTELO BRANCO	20 FEV 08	37º BIL
3º Sgt QE	018685203-4	LUÍS EDUARDO GAMA DE OLIVEIRA	22 MAR 06	CEP
3º Sgt Mus	049888443-6	MANOEL LAURENTINO DA SILVA NETO	18 MAR 08	71º BI Mtz
3º Sgt QE	085852623-9	MOISES FERNANDES DOS SANTOS	12 FEV 07	23º B Log Sl
3º Sgt QE	031750334-0	PAULO PARAGUASSU DE OLIVEIRA SILVA	30 JAN 10	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt QE	112697604-0	PAULO REGINALDO BEZERRA DA SILVA	7 MAIO 11	6º Pel Pe
3º Sgt QE	112667334-0	PEDRO AUGUSTO MACIEL DA SILVA	7 FEV 09	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	019597323-5	ROBSON RAMOS	25 JUN 10	AHEX
Cb	127573943-9	JOÃO PEREIRA DE LIMA	30 JAN 10	C Fron Acre/4º BIS
Cb	019655173-3	WILLIAM WESLEY DE SOUZA ALVES	29 JAN 11	AMAN
TM	112668484-2	CÉLIO LUIZ DA COSTA	15 MAIO 10	D Abst
TM	043738913-3	EDELICIO SOUSA SILVA	28 JAN 03	Cia Cmdo 4ª RM

PORTARIA Nº 250-SGEX, DE 12 DE JULHO DE 2011.

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	022691803-5	ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA	15 MAIO 11	Cmdo 4ª Bda C Mec
Ten Cel Int	022691643-5	ISMAEL MARTINS DE MELLO	18 JUN 11	CMF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	022690223-7	JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA	15 FEV 11	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten QAO	108194542-8	EZALDIVAR SERRA MARQUINHO	6 JAN 08	B Adm/CCOMGEx
1º Ten QAO	043700473-2	LUÍS ROBERTO BRAZ PINTO	29 ABR 11	5ª CSM
1º Ten QAO	037963922-2	NILTON MARCOS BARBOSA	21 JAN 10	20ª CSM
2º Ten QAO	038139492-3	FILETO JOSE BARROSO DE MELO	30 JAN 11	4º BPE
2º Ten QAO	011472513-8	ISAIAS EDGAR BARROS	4 JUN 11	2º BI Mtz (Es)
2º Ten QAO	050926003-0	PAULO ROBERTO BECKER	26 JAN 10	15ª CSM
S Ten Inf	010581263-0	DENISVALDO OLIVEIRA GAMA	6 FEV 11	8º BPE
S Ten Com	031769343-0	DOMINGOS BALSAN	7 JUL 11	Pq R Mnt/9
S Ten Art	042022693-8	DONIZETE DOS REIS CAETANO	25 JAN 11	H Mil A Manaus
S Ten Mus	072257353-2	FRANCISCO LOPES	26 JAN 11	16º BI Mtz
S Ten Inf	011511943-0	WANDERLEY ALPOIN	29 JUN 11	56º BI

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### RETIFICAR

#### a data de término do 1º decênio

do Ten Cel Med (099974093-9) JÂNIO YUKISHIGUE SETO, de 28 de janeiro de 2001, constante da Portaria nº 022-SGEx, de 27 de maio de 2003, publicada no BE nº 23, de 6 de junho de 2003, para 28 de janeiro de 2000.

NOTA Nº 12-SG/2.8, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cb	TIAGO DA SILVA ALVES	3º GAC AP	3º GAC AP
Cb	CRISTIAN PURIFICAÇÃO ALVES DA SILVA	1º BI Mtz (Es)	1º BI Mtz(Es)
Sd	ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA	9ª Cia Gd	9ª Cia Gd
Sd	CÉSAR AUGUSTO BUNA DA SILVA	Cia Cmdo CML	Cia Cmdo CML
Sd	DARLAM ALVES WEISS	3º GAC AP	3º GAC AP
Sd	DEIVYSSON CLAUDINO DA SILVA	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia E Cmb Pqdt
Sd	DENER ROBERTO DA SILVA	AGR	AGR

<b>Posto/ Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>
Sd	DIEGO CASTILHO DA COSTA	21º GAC	21º GAC
Sd	EDVALDO DA COSTA FERREIRA JÚNIOR	2ª Cia Gd	2ª Cia Gd
Sd	FRANCISCO BASTOS PALUSKI	26º GAC	26º GAC
Sd	HERACLES LIMA GUERRA	1º BE Cnst	1º BE Cnst
Sd	JOSÉ CARLOS NÓBREGA DE OLIVEIRA JÚNIOR	2ª Cia Gd	2ª Cia Gd
Sd	JOSÉ DE MACENA SALVIANO	71º BI Mtz	71º BI Mtz
Sd	JOSUE BONDAN JORDÃO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Sd	LUIS PAULO ALVES DA COSTA JUNIOR	AGGC	AGGC
Sd	PEDRO JULIO PINHEIRO BASTIANELLO	13ª Cia DAM	13ª Cia DAM
Sd	RAFAEL OLIVEIRA DA ROSA	5º R C Mec	5º R C Mec
Sd	RAFAEL RODRIGUES DA ROSA	CIBSB	CIBSB
Sd	REYNALDO JUNIOR BRONZON GOUVEIA	ECEME	ECEME
Sd	USIEL BEZERRA DE MEDEIROS	1º BE Cnst	1º BE Cnst

#### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL**

#### **General-de-Exército ÍTALO FORTES AVENA**

Nesta data, decorridos 47 anos de efetivos serviços prestados ao Exército e à Pátria, o Gen AVENA deixa o Departamento de Engenharia de Construção para assumir o honroso cargo de Conselheiro Militar do Brasil na ONU, em Nova Iorque - Estados Unidos da América e, passando para a reserva em 31 de julho do corrente ano, dá por encerrada sua brilhante trajetória pela carreira das Armas.

O Gen Avena, desde cedo, demonstrou ser dotado de inteligência privilegiada e de ferrenha determinação para superar obstáculos. Oriundo de família do interior do Rio Grande do Sul, ingressou no Colégio Militar de Porto Alegre por concurso público, sendo o único candidato de sua cidade e circunvizinhança a ser aprovado.

Seu Histórico Funcional espelha uma síntese das múltiplas missões que cumpriu, sempre com acerto, entusiasmo e sobrada competência, sendo boa parte delas longe dos grandes centros, “sujando os pés no barro”, nos Batalhões de Engenharia de Construção, no Nordeste e na Amazônia.

Oficial dinâmico, empreendedor, avesso às rotinas e aos paradigmas, sempre soube equilibrar, com ganhos para a Força, a condição de chefe militar e de administrador, na incessante busca do aperfeiçoamento gerencial e do controle. Nesse contexto, por onde passou, buscou implantar ferramentas de gestão modernas e transformadoras. Como Diretor de Obras de Cooperação, implantou o SISDOC (Sistema de Obras de Cooperação); como Comandante da 12ª Região Militar implantou o SISLOG (Sistema Integrado de Informações Logísticas); como Chefe do Departamento de Engenharia de Construção, implantou o C3PO (Centro de Coordenação e Controle de Patrimônio e Obras); só para citar alguns exemplos mais recentes.

Identificado por ser arrojado, destemido e empreendedor, soube mobilizar e engajar homens e máquinas em diferentes frentes de trabalho em todo o território nacional e no Haiti, atendendo demandas da sociedade e compromissos internacionais do Brasil, sempre com foco no adestramento da tropa e no reequipamento do Sistema de Engenharia do Exército.

Sua trajetória como oficial de Engenharia foi centrada no eixo Norte-Nordeste, engajado na construção de obras de infraestrutura, como estradas, pontes, aeroportos e instalações em geral.

Simples, educado e desprendido, o Gen AVENA é o exemplo perfeito do que se convencionou chamar de “trecheiro” profissional que abre mão do conforto pessoal para dedicar-se ao patriótico trabalho de desbravar regiões inóspitas, levando desenvolvimento e esperança aos mais distantes rincões e às mais carentes comunidades do nosso País.

Na sua gestão como Chefe do DEC, manteve, ampliando, parcerias do Exército com órgãos públicos, por intermédio de novos Convênios e Termos de Cooperação; aumentou o leque de projetos e obras; atraiu novos investimentos que favoreceram o crescimento e a modernização da frota de equipamentos e viaturas do Sistema de Obras de Cooperação, sem onerar o Orçamento Anual da Força.

Como integrante do Alto-Comando do Exército, o Gen AVENA destacou-se por suas entusiasmadas intervenções, seus minuciosos relatos, e seus estudos e propostas oportunos, assessorando-me no exame e equacionamento de matérias de relevância para a Força, facilitando-me tomadas de decisões.

Gen AVENA, missão cumprida! Siga com ânimo forte para enfrentar o novo desafio na ONU! Siga sabendo que deixa um legado de amigos e admiradores entre chefes, companheiros e subordinados - na ativa e na reserva, na caserna e no meio civil.

O sentimento de família que emprestou a todos os ambientes que frequentou, a convivência fraterna, a liderança natural e a constante alegria permanecerão entre nós como uma referência para todos que tivemos o privilégio de partilhar da sua vitoriosa jornada.

Obrigado por tudo, amigo Gen AVENA.

Que Deus continue a iluminá-lo, juntamente com a querida esposa Maria Lúcia e filhas.  
(INDIVIDUAL).

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 103/2011**

**Em 6 de julho de 2011.**

**PROCESSO: PS nº 1000843/10-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de punição disciplinar**

**S Ten Cav (041978524-1) CLAUDIOMIRO JARDIM DORNELES**

1. Processo originário do Ofício nº 712 – P1.1-CAP/DCT, de 8 SET 10, do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 19 MAIO 10, em que o então 1º Sgt Cav (041978524-1) CLAUDIOMIRO JARDIM DORNELES, servindo à época no 4º Centro de Telemática de Área – 4º CTA (Manaus – AM), atualmente na graduação de Subtenente, servindo no 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 12º R C Mec (Jaguarão – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 13 ABR 1993, pelo Comandante do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 8º R C Mec (Uruguaiana – RS), pelas razões que especifica.



2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. fundamenta o seu pedido, em apertada síntese, na ocorrência de ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar em pauta, por ofensa a preceitos legais à época vigentes;

b. afirma que o militar no exercício de sua defesa em processo administrativo, Inquérito Policial Militar (IPM), não pratica transgressão disciplinar de faltar à verdade ao esclarecer os acontecimentos apresentando ao encarregado do IPM a versão dos fatos que mais favorecer a sua defesa, ainda que falseie a verdade;

c. aduz que o encarregado do IPM não poderia fazer juízo de valor com relação à versão dos fatos apresentada pelo Indiciado, tendo em vista o princípio constitucional de que ninguém é obrigado a produzir provas contra si mesmo;

d. argumenta que os fatos apurados no curso do IPM foram objeto de apreciação na esfera administrativa antes da manifestação do Poder Judiciário, o que, segundo expõe, constitui vício insanável, maculando o ato punitivo; e

e. por fim, alega que os efeitos da punição disciplinar em exame se propagam no tempo, assumindo o caráter de perpetuidade, trazendo grandes prejuízos à sua carreira, impedindo que venha a receber condecorações, além do inevitável reflexo negativo quando de sua avaliação para o oficialato.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre destacar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) vigente à época da ocorrência geradora da punição em tela – Decreto nº 90.608, de 4 DEZ 1984 – nenhum impedimento quanto à apreciação de fatos apurados em IPM para fins disciplinares, antes da manifestação do Poder Judiciário;

b. o novo RDE, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02, manteve redação semelhante à contida no RDE anterior no tocante a fatos apurados em IPM; todavia, acrescentou dispositivo (art. 14, § 5º) no sentido de que, na ocorrência de concurso de crime e transgressão disciplinar, “*a autoridade competente para aplicar a pena disciplinar deve aguardar o pronunciamento da Justiça, para posterior avaliação da questão no âmbito administrativo*”;

c. o preceito acrescido com o referido § 5º, de todo acautelatório, tem por objetivo evitar que o militar indiciado em IPM por conduta que, em tese, também configure transgressão disciplinar, seja sancionado disciplinarmente e, posteriormente, condenado na Justiça Militar da União pelo mesmo fato, configurando tal procedimento **bis in idem** (dupla sanção por uma mesma conduta infracional);

d. nesse contexto, ainda que desaconselhável a aplicação de punição disciplinar antes do pronunciamento da Justiça Militar por infração disciplinar apurada em IPM, no caso em apreço, tal fato não configurou ilegalidade: primeiro pelo fato de que o RDE vigente à época dos fatos não vedava a apreciação da conduta na esfera administrativa, para fins de aplicação de punição disciplinar, antes do posicionamento Judicial e, segundo, porque o IPM em questão foi arquivado a requerimento do Ministério Público Militar, não configurando, assim, ofensa a preceitos legais vigentes nem a ocorrência de *bis in idem*;

e. assiste razão ao Requerente quando afirma que o indiciado em IPM está amparado pelo “*princípio constitucional de que ninguém é obrigado a produzir provas contra si mesmo*”; efetivamente, o militar, assim como qualquer outro cidadão, quando arrolado em inquérito policial, não estará obrigado a alegar a própria torpeza, socorre-lhe o direito ao silêncio;

f. entretanto, não se pode olvidar que a profissão militar apresenta inúmeras características que a singularizam, ressaltando-se o risco de vida, a rigorosa obediência às normas legais e regulamentares, a mobilidade geográfica, a proibição de sindicalização e de greve e a disciplina e o respeito a hierarquia que devem ser mantidos em todas as circunstâncias da vida entre os militares, o que evidencia a fidelidade **irrestrita** do militar à Instituição a que pertence e ao próprio Estado; não é demais ressaltar que o art. 3º do Estatuto dos Militares (E/1) estabelece que “*os membros das Forças Armadas, em razão de sua destinação constitucional, formam uma categoria especial de servidores da Pátria*”;

g. nesse diapasão, o culto à verdade assume contornos de elevada importância, dadas as peculiaridades das exigências a que estão submetidos os militares;

h. ressalta-se, ainda, que o E/1, na seção em que trata da ética militar, ao enumerar no art. 28 os preceitos de ética a serem observados pelos militares, destaca no seu inciso I: “*amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal*”;

i. como corolário da importância emprestada pelo E/1 à virtude em comento, o Regulamento Disciplinar do Exército, tanto o vigente à época dos fatos quanto o atual, ao relacionar as condutas potencialmente transgressoras da disciplina em seu Anexo I, destacam logo no item número 1. daquele rol: “*faltar à verdade*”;

j. acrescenta-se que, sendo o culto à verdade um dos fundamentos da dignidade pessoal (art. 28, I, do E/1), a sua não observância configurará ofensa à honra pessoal, acarretando, necessariamente, a classificação da transgressão disciplinar como “grave”, à luz do art. 20 do RDE vigente à época dos fatos, regra esta reproduzida no art. 22 do regulamento vigente;

k. nesse passo, temos que, não obstante a garantia constitucional de não estar o indiciado em inquérito obrigado a produzir provas que possam incriminá-lo, no ambiente castrense tal garantia deve ser exercida em consonância com as peculiaridades da profissão militar; efetivamente, o militar indiciado em IPM está coberto pela aludida garantia; todavia, em função do código de ética a que voluntariamente se comprometeu, está impedido de falsear a verdade, cabendo-lhe, à guisa de exercer a garantia de não autoincriminação, preservar o silêncio, o que, no caso concreto, não se observou, tendo em vista as versões conflitantes dos fatos apresentadas pelo Requerente nas inquirições realizadas em 11 MAR 1993 e 30 MAR 1993;

l. ademais, ao que se verifica, diferentemente do alegado na exposição de motivos, o Requerente participou do IPM na condição de **ofendido**, o que faz crescer de importância a observância dos preceitos da ética militar para além do “*amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal*”, uma vez que suas alegações, naquela condição, poderiam acarretar consequências graves para os demais envolvidos;

m. por outro lado, as autoridades da cadeia de comando atestam que o militar em apreço possui excelentes serviços prestados à Instituição, sendo citado por seus superiores como possuidor de qualidades morais e profissionais que o distinguem no universo de seus pares, comprovando as aludidas afirmações que os efeitos educativos visados com a aplicação da punição foram plenamente alcançados; todavia, tal constatação, por si só, não enseja a anulação do ato punitivo, uma vez que não presumem ter ocorrido injustiça ou ilegalidade no ato praticado pelo Comandante do 8º R C Mec, requisitos indispensáveis para a concessão do pedido formulado; e

n. contudo, pela análise acurada dos autos, verifica-se estarem presentes os elementos necessários para a concessão, em caráter excepcional, do cancelamento do ato punitivo em questão, tanto pelas manifestações acostadas pela cadeia de comando quanto pelos mais de 18 (dezoito) anos decorridos da aplicação da punição.

#### 4. Conclusão:

À vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada; a par disso, é possível constatar que os efeitos colimados com a imposição de aludida punição ao Requerente, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, já foram plenamente alcançados, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO** o pedido de anulação, por não atender a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do RDE, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Concedo, em caráter excepcional, o **CANCELAMENTO** da referida sanção disciplinar, nos termos do art. 61 do RDE.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao CMS e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

e. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 104/2011

Em 6 de julho de 2011.

**PROCESSO: PO nº 1100006/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de punições disciplinares**

**1º Sgt Inf (030997324-6) MARIO ANDRÉ LÓPES MATHIAS**

1. Processo originário do Ofício nº 105-E1.Adj3, de 22 DEZ 10, do Comando Militar da Amazônia – CMA (Manaus – AM), encaminhando requerimento, datado de 6 DEZ 10, em que o 1º Sgt Inf (030997324-6) MARIO ANDRÉ LÓPES MATHIAS, servindo na 12ª Companhia de Guardas – 12ª Cia G (Manaus – AM), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de três punições disciplinares, prisões, que lhe foram aplicadas em 12 ABR 1996, 8 MAIO 00 e 10 NOV 00, a primeira pelo Comandante do 5º Batalhão de Infantaria Leve – 5º BIL (Lorena – SP) e as demais pelo Comandante de sua atual Organização Militar (OM).

#### 2. Considerando que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual comandante de OM, constata-se que o Requerente tem pautado a sua conduta segundo valores e princípios da ética institucional, evidenciando abnegação, dedicação ao serviço e elevada capacidade profissional, nesses mais de 10 (dez) anos decorridos da aplicação da última punição;

b. o requerente possui bons serviços prestados, tem conceito favorável de seu Comandante e completou o tempo exigido no RDE, sem qualquer punição;

c. o Grande Comando enquadrante da atual OM do Requerente – CMA – destaca que houve acentuado progresso do militar no aspecto disciplinar, tendo referido à ausência de registros negativos em seus assentamentos, após a punição de 10 NOV 00, e à quantidade de elogios recebidos por ele nesse período;

d. acrescenta, ainda, que da análise dos registros das alterações do Requerente, pode-se constatar a realização de vários estágios militares no período que se seguiu aos atos punitivos,

demonstrando a preocupação do militar com o autoaperfeiçoamento profissional, concluindo que os objetivos educadores e reparadores de comportamento foram plenamente alcançados com as punições disciplinares a ele impostas, produzindo o efeito desejado pela Instituição, em razão do que, manifesta-se favoravelmente ao pleito; e

e. conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 105/2011**

**Em 6 de julho de 2011.**

**PROCESSO: PO nº 1102878/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso**

**1º Sgt Com (041988634-6) ERLON HENRIQUE COELLI**

1. Processo originário do Ofício nº 080 – DGP/DCEM, de 22 MAR 11, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 18 FEV 11, por meio do qual o 1º Sgt Com (041988634-6) ERLON HENRIQUE COELLI solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a retificação do ato que o movimentou do 14º Grupo de Artilharia de Campanha – 14º GAC (Pouso Alegre – MG) para a 1ª Companhia de Comunicações de Selva – 1ª Cia Com SI (Manaus – AM), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. servia há mais de 12 (doze) anos no 14º GAC (Pouso Alegre – MG), pelo que foi movimentado por necessidade do serviço para a abertura de claro, no Plano de Movimentação/2010, para a 1ª Cia Com SI (Manaus – AM), conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3E ao Boletim do DGP nº 092, de 24 NOV 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 014, de 16 FEV 11;

c. inconformado, encaminhou o presente requerimento, solicitando reconsideração de ato de movimentação, em grau de recurso, a fim de ser classificado em uma das seguintes guarnições: Juiz de Fora – MG; Santos Dumont – MG; Petrópolis – RJ; São João Del Rey – MG; Belo Horizonte – MG; Valença – RJ; ou em qualquer guarnição próxima à cidade de Ubá – MG;

d. informa que é natural do município de Ubá – MG, onde residem sua esposa, sua filha e outros familiares; que a esposa é filha única e a sogra, que possui idade avançada, apresenta problemas de saúde;

e. informa, ainda, que sua esposa é funcionária da Prefeitura Municipal de Ubá – MG, desenvolvendo importantes projetos sociais com crianças carentes da região;

f. alega que, diante da situação apresentada, sua movimentação para a guarnição de destino poderá acarretar a dissolução da relação conjugal;

g. aduz que ao longo dos últimos anos vem se empenhando em ser movimentado para outra guarnição próxima ao município de Ubá-MG, solicitando, inclusive, movimentação por interesse próprio, ainda sem resposta do Órgão Movimentador (O Mov); e

h. por fim, menciona provável abertura de claro no 17º Batalhão Logístico – 17º B Log (Juiz de Fora – MG), compatível com a sua graduação, pleiteando a ocupação da vaga.

### 3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 014, de 16 FEV 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. o art.100 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), aprovadas pela Portaria nº 070 – DGP, de 23 MAR 2010, estabelece que “**a movimentação de militares poderá ser realizada, além das diversas situações previstas na legislação, para atender à necessidade de abertura de claro em sua OM**”;

f. no caso em tela, verifica-se que o recorrente servia há mais de 12 anos no 14º GAC (Pouso Alegre – MG), sendo movimentado para a abertura de claro na OM, conforme dispõe o art. 100 das IR 30-31, supramencionado;

g. cabe inferir que o O Mov buscou atender uma das opções indicadas pelo militar, todavia, foram respeitados os requisitos de habilitação para o cargo, o efetivo previsto para a OM e o interesse do serviço, sendo movimentado para a sua 4ª opção;

h. nesse sentido, registre-se que a atual Política de Pessoal do Exército é buscar o máximo de equilíbrio de efetivo entre as OM, pois foi constatado um significativo excesso de militares em algumas guarnições, como a Guarnição de Juiz de Fora – MG, em detrimento de outras;

i. quanto às guarnições apresentadas pelo Recorrente como opções para a retificação da movimentação, cabe inferir que, após análise do O Mov, verificou-se a inexistência de cargo vago compatível com a graduação e especialidade do requerente nas guarnições solicitadas;

j. por oportuno, não foi constatado, no DGP, qualquer registro de requerimento de movimentação por interesse próprio, interposto pelo Recorrente;

k. no que se refere à possibilidade de abertura de claros no QCP do 17º B Log (Juiz de Fora – MG), salienta-se que a decisão de seu preenchimento, ou não, é da competência exclusiva da Alta Administração de Pessoal do Exército, decorrente, dentre outras razões, da eficiência administrativa e operacional da OM, bem como do percentual de efetivo que deva existir em cada OM, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização;

l. os fatos narrados pelo militar, referentes à atividade laboral da esposa e o estado de saúde de sua sogra, embora sejam relevantes, não se amoldam às hipóteses legais autorizadas da retificação do ato administrativo de movimentação;

m. os argumentos referentes ao possível abalo da união conjugal em face da movimentação do Recorrente, não devem prosperar, pois a permanência de sua esposa no município de Ubá – MG decorre de decisão pessoal, cujo ônus não poderá ser repassado para a Administração Militar;

n. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, **caput**, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

o. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a retificação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, constante da decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 014, de 16 FEV 11, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à 1ª Cia Com SI (Manaus – AM), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 106/2011

Em 6 de julho de 2011.

**PROCESSO: PO nº 1104003/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**2º Sgt Art (033304214-1) SANDRO DE AZEVEDO FERREIRA**

1. Processo originário do Ofício nº 232 – E1/DD, de 12 ABR 11, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 3 JAN 11, em que o 2º Sgt Art (033304214-1) SANDRO DE AZEVEDO FERREIRA, servindo na 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea – 2ª Bia AAAé (Santana do Livramento – RS), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 18 NOV 02, pelo Comandante do 13º Grupo de Artilharia de Campanha – 13º GAC (Cachoeira do Sul – RS).

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. ao compulsar a documentação acostada ao processo em exame, verifica-se que após o cumprimento da sanção disciplinar em análise, até os dias atuais, o Requerente não transgrediu a disciplina militar, não havendo registro de qualquer outro ato que desabone sua conduta militar;

b. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o Requerente tem evidenciado senso de responsabilidade, abnegação, lealdade, sentimento do dever e conhecimento profissional;

c. destaca seu atual Comandante de OM, ainda, que as missões atribuídas ao militar em questão vêm sendo cumpridas com esmero e excelente qualidade, tornando-se referência no círculo de seus pares e merecedor de credibilidade perante seus superiores hierárquicos;

d. noticia o Comandante da 2ª Bia AAAé que o Requerente, ao longo desses mais de 8 (oito) anos passados da aplicação da punição ora em análise, forjou sólida relação familiar, demonstrando ter superado os óbices que ensejaram a punição em comento e evidenciando amadurecimento tanto na sua conduta profissional quanto na civil;

e. o Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, após a análise do processo, constatou que foram satisfeitas todas as exigências legais e que a punição surtiu os efeitos disciplinares desejados, sendo de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame; e

f. o Comandante da 6ª Divisão de Exército e o Comandante Militar do Sul corroboraram os pareceres dos Comandos subordinados, posicionando-se favoravelmente ao cancelamento pleiteado.

3. No mérito:

a. verifica-se tratar-se de militar disciplinado, possuidor de comportamento ético e conduta civil e militar exemplares, além de apresentar elevado conhecimento profissional, resultando em bons serviços prestados ao Exército Brasileiro; e

b. diante do exposto, infere-se que os efeitos educativos colimados pela sanção disciplinar, nesses mais de 8 (oito) anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados.

4. Conclusão

Dessa forma, conforme a documentação constante do processo e as informações prestadas pelas autoridades da cadeia de comando do Requerente, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

## DESPACHO

- a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 107/2011

Em 6 de julho de 2011.

**PROCESSO: PO nº 1105397/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso  
S Ten Com (041973764-8) PEDRO SEVERINO DE ARAUJO**

1. Processo originário do Ofício nº 108 – DGP/DCEM, de 19 MAIO 11, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 23 MAR 11, por meio do qual o S Ten Com (041973764-8) PEDRO SEVERINO DE ARAUJO solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais – B Adm Bda Op Esp (Goiânia – GO) para o Centro de Instrução de Operações Especiais – C I Op Esp (Rio de Janeiro – RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. servia há mais de 11 (onze) anos na Guarnição de Goiânia – GO, tendo sido classificado no C I Op Esp por término do Curso de Operações Psicológicas (C Op Psc), conforme se depreende do Bol Res DGP nº 02, de 12 JAN 11;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 020, de 14 MAR 11;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, requerendo a anulação ou a retificação do ato de movimentação, em grau de recurso, a fim de ser classificado no Destacamento de Operações Psicológicas – Dst Op Psc (Goiânia – GO) ou na Seção de Operações Psicológicas (Sec Op Psc) do Comando de Operações Terrestres – COTER (Brasília – DF);

d. aduz que requereu o C Op Psc na pretensão de servir no Dst Op Psc (Goiânia – GO), cuja possibilidade estaria em sintonia com o contido na letra c. do nº 3. da Port nº 121-EME, de 12 NOV 09 – Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos do Centro de Instrução de Operações Especiais (DRISME – C I Op Esp), e com os incisos I e III do art. 14 da Port nº 325, de 6 JUL 00 – Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);

e. alega que a anulação ou a retificação de sua classificação no C I Op Esp encontraria amparo tanto no inciso II do art. 10 das IG 10-02 (por absoluta necessidade do serviço), quanto no inciso IV do mesmo artigo (por inconveniência ou incompatibilidade de o militar servir na OM ou na guarnição de destino);

f. ao invocar o inciso II do art. 10 das IG 10-02, o Recorrente argumenta que seria melhor aproveitado no Dst Op Psc, mesmo na situação de excedente, haja vista o reduzido efetivo daquela OM frente às inúmeras missões que lhe são afetas e à necessidade de pessoal especializado para o



cumprimento das tarefas, possibilitando ao interessado a aplicação e a consolidação dos conhecimentos obtido no C Op Psc;

g. ao tomar como amparo para seu pleito o inciso IV do art. 10 das IG 10-02, alega que o C I Op Esp é uma Unidade-escola e que o Recorrente, por ser recém formado, não teria a experiência necessária para o desempenho da função naquele Centro, por não ter havido, ainda, o exercício do aprendizado transmitido no curso; e

h. por fim, solicita que, não sendo possível a anulação ou a retificação da movimentação para o Dst Op Psc, seja revertida a sua classificação para a Sec Op Psc do COTER (Brasília – DF), onde, nessa última situação, aguardaria PNR na guarnição de destino.

### 3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 020, de 14 MAR 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 – Estatuto dos Militares (E-1), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. no caso em tela, verifica-se que o interessado foi voluntário para a realização do C Op Psc, sendo de seu conhecimento que poderia ser classificado, por término de curso, em OM onde pudesse aplicar os conhecimentos e consolidar as experiências adquiridas, conforme dispõe o art. 19 do Decreto 2.040, de 21 OUT 96 – Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército (R-50);

d. salienta-se que a decisão de classificar o militar em determinada OM é da competência exclusiva da Alta Administração de Pessoal do Exército, decorrente, dentre outras razões, da eficiência administrativa e operacional e do percentual do efetivo que deva existir em cada OM, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, **podendo ser atendidos interesses individuais, quando for possível concilia-los com as exigências do serviço**, conforme o previsto no parágrafo único do art. 2º do R-50;

e. nesse sentido, a classificação do Recorrente no C I Op Esp se coaduna com o interesse do serviço, uma vez que o militar é possuidor da formação profissional necessária para compor os quadros daquela OM, podendo ser aproveitado na especialidade adquirida com a realização do curso;

f. quanto à retificação de sua movimentação para a Guarnição de Brasília-DF, cabe inferir que, a atual carência de Próprio Nacional Residencial (PNR) e a ausência de interesse para o serviço, inviabilizam o pedido; e

g. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

## DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 020, de 14 MAR 11, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao C I Op Esp e à B Adm Bda Op Esp, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**JOSÉ LUIZ DE PAIVA - Cel**  
Secretário-Geral do Exército Interino